SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI ATA DA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA SOLENIDADE DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às 20:00 horas, nesta cidade de Beruri, Estado do Amazonas, no prédio da Câmara Municipal de Beruri, situada à Rua Presidente Costa e silva, Nº 125, São Francisco; reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador **Raimundo Marcelo Praia da Silva** (PSD), presidente da Câmara Municipal de Beruri, que, com a palavra, cumprimenta a todos os vereadores e dá boas vindas ao publico presente. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABAHOS:** A seguir o senhor Presidente, convida para compor a Mesa, a Excelentíssima Senhora Vereadora **JONES GUILHERME BRAGANÇA (PV),** Vice Presidente**;** a Excelentíssima Senhora Vereadora **CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL),** Segunda Secretaria da Mesa Diretora, a quem designa para Secretariar a Mesa dos Trabalhos, e Excelentíssimo Senhor **MANOEL PINHEIRO FEITOZA,** vice-prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas. Seguidamente, o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao Publico presente a ficarem em pé, para a Leitura de um Texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso e convidou a Excelentíssima Senhora Vereadora **CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL)**, para executa-lo, a qual leu o Livro de Salmos, o capitulo 91, e declarou a declarou a Oração do Pai Nosso. Na sequência o senhor Presidente, autorizar a Excelentíssima Senhora Vereadora **Celina Moreira da Silva (PPL),** a proceder à chamar nominal dos senhores vereadores, constatando a presença dos (as) seguintes Senhores (as) Vereadores (as): **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA (PSD), JONES GUILHERME BRAGANÇA (PV), CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL), GILMAR PEREIRA DA SILVA (PMDB), NAYDE CASTRO MADY (PSDB), JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ (PSC) E VALDEMIR DA SILVA MONTEIRO (PTdoB).** Aberto os trabalhos, o senhor Presidente, apresentou a **ORDEM DO DIA: SOLENIDADE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MANOEL PINHEIRO FEITOZA,** vice-prefeito, no Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI,** Estado do Amazonas, em cumprimento a respeito decisão do Excelentíssimo Senhor Doutor **MATEUS GUEDES RIOS, JUIZ** de Direito da Comarca de Beruri, Estado do Amazonas; exarada nos autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA , PROCESSO Nº 0000138-84.2015.8.04.2901,** intentada pelo MINISTERIO PUBICO DO ESTADO DO AMAZONAS, contra FRANCISCO RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES e ODEMILSON LIMA MAGALHÃE, comunicada a este PODER através do Oficio nº 705/2015-CIBERUR, de 29 de outubro de 2015; em trâmite junto ao Juízo de Direito da Comarca de Beruri, Estado do Amazonas; cujo o teor segue anexo, e integram a presente ATA. Em seguida, o senhor Presidente, Convidou a todos os vereadores e o publico presente, para ficarem em pé e entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Seguidamente, o senhor Presidente, convidou o senhor Secretario da Mesa, a proceder a Leitura da integra da respeitável decisão retro mencionada. Encerada a leitura da Sentença, o senhor Presidente Convidou o Excelentíssimo Senhor **Manoel Pinheiro Feitoza,** vice-Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, a ficar em pé e prestar o seguinte compromisso: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO DO AMAZONAS, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE BERURI, OBSERVADA AS LEIS, PRESERVAR A CULTURA E SO VALORES DO MUNICIPIO E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BERURIENSE.** Prestado de pé o referido compromisso, e já estando compromissado o Excelentíssimo Senhor **MANOEL PINHEIRO FEITOZA,** o senhor Presidente o Declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal de Beruri, pelo Período de **180 (cento e oitenta) dias,** contando desta, em decorrência do afastamento cautelar do então Prefeito **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, em obediência respeitável sentença judicial em epígrafe. Nada mais havendo a tratar ou registrar, o senhor Presidente determinou o encerramento da presente sessão e EU, **CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL),** segunda Secretaria da Mesa, Lavrei a Presente ATA que LIDA e APROVADA, vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente, por todos os demais Vereadores (as).

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

VEREADORA - CELINA MOREIRA DA SILVA
Segunda – Secretaria

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Vereadores Presentes:

JONES GUILHERME BRAGANÇA

NAYDE CASTRO MADY

GILMAR PEREIRA DA SILVA

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

VALDEMIR DA SILVA MONTEIRO

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0DD1D666

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às 20:00 horas, nesta cidade de Beruri, Estado do Amazonas, no prédio da Câmara Municipal de Beruri, situada à Rua Presidente Costa e silva, Nº 125, São Francisco; reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador **Raimundo Marcelo Praia da Silva** (PSD), presidente da Câmara Municipal de Beruri, que, com a palavra, cumprimenta a todos os vereadores e dá boas vindas ao publico presente. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABAHOS:** A seguir o senhor Presidente, convida para compor a Mesa, a Excelentíssima Senhora Vereadora **JONES GUILHERME BRAGANÇA (PV),** Vice Presidente**;** a Excelentíssima Senhora Vereadora **CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL),** Segunda Secretaria da Mesa Diretora, a quem designa para Secretariar a Mesa dos Trabalhos, e Excelentíssimo Senhor **MANOEL PINHEIRO FEITOZA,** vice-prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas. Seguidamente, o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao Publico presente a ficarem em pé, para a Leitura de um Texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso e convidou a Excelentíssima Senhora Vereadora **CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL)**, para executa-lo, a qual leu o Livro de Salmos, o capitulo 91, e declarou a declarou a Oração do Pai Nosso. Na sequência o senhor Presidente, autorizar a Excelentíssima Senhora Vereadora **Celina Moreira da Silva (PPL),** a proceder à chamar nominal dos senhores vereadores, constatando a presença dos (as) seguintes Senhores (as) Vereadores (as): **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA (PSD), JONES GUILHERME BRAGANÇA (PV), CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL), GILMAR PEREIRA DA SILVA (PMDB), NAYDE CASTRO MADY (PSDB), JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ (PSC) E VALDEMIR DA SILVA MONTEIRO (PTdoB).** Aberto os trabalhos, o senhor Presidente, apresentou a **ORDEM DO DIA: SOLENIDADE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MANOEL PINHEIRO FEITOZA,** vice-prefeito, no Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI,** Estado do Amazonas, em cumprimento a respeito decisão do Excelentíssimo Senhor Doutor **MATEUS GUEDES RIOS, JUIZ** de Direito da Comarca de Beruri, Estado do Amazonas; exarada nos autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA , PROCESSO Nº 0000138-84.2015.8.04.2901,** intentada pelo MINISTERIO PUBICO DO ESTADO DO AMAZONAS, contra FRANCISCO RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES e ODEMILSON LIMA MAGALHÃE, comunicada a este PODER através do Oficio nº 705/2015-CIBERUR, de 29 de outubro de 2015; em trâmite junto ao Juízo de Direito da Comarca de Beruri, Estado do Amazonas; cujo o teor segue anexo, e integram a presente ATA. Em tendo conhecimento da respeitável decisão que resultou na presente Sessão, o Senhor Presidente Convidou o Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitoza, vice-Prefeito do Municipio de Beruri, Estado do Amazonas, a a ficar em pé e prestar o seguinte compromisso: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO DO AMAZONAS, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE BERURI, OBSERVADA AS LEIS, PRESERVAR A CULTURA E SO VALORES DO MUNICIPIO E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BERURIENSE.** Prestado de pé o referido compromisso, e já estando compromissado o Excelentíssimo Senhor **MANOEL PINHEIRO FEITOZA,** o senhor Presidente o Declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal de Beruri, pelo Período de **180 (cento e oitenta) dias,** contando desta, em decorrência do afastamento cautelar do então Prefeito **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, em obediência respeitável sentença judicial em epígrafe. Nada mais havendo a tratar ou registrar, o senhor Presidente determinou o encerramento da presente sessão e EU, **CELINA MOREIRA DA SILVA (PPL),** segunda Secretaria da Mesa, Lavrei a Presente ATA que LIDA e APROVADA, vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente, por todos os demais Vereadores (as).

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

VEREADORA - CELINA MOREIRA DA SILVA
Segunda – Secretaria

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri

Vereadores Presentes:

JONES GUILHERME BRAGANÇA

NAYDE CASTRO MADY

GILMAR PEREIRA DA SILVA

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

VALDEMIR DA SILVA MONTEIRO

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CBFF48B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015-PMB

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 018/2015-CLP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015. ASSINATURA: 11 de Novembro de 2015. VIGÊNCIA: 180 Dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Reforma do Estádio de Futebol na Sede do Município de Borba. Valor global: R$ 1.023.554,78 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos). Dotação Orçamentária: 02.13.01-27.812.0173.2.034; 33.90.39.00. Fonte: MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN.

Borba/AM, 11 de Novembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:FE4DB92F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86-A/2015_DIÁRIAS OUTUBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 335.542.422-68, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Manaus-AM, durante o período de 16 a 25/10/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 16 de outubro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FE00CA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2015_DIÁRIAS NOVEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA**, portador do CPF nº 642.646.372-87, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Secretário de Educação), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Manaus-AM, durante o período de 04 a 18/11/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 04 de novembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6F36CA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2015_DIÁRIAS NOVEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **MARIA GRACINEIDE FURTADO DA SILVA E SILVA**, portador do CPF nº 669.941.362-72, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Conselheiro Tutelar), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 04 a 18/11/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 04 de novembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B423C362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2015_DIÁRIAS NOVEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 018.782.462-24, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Conselheiro Tutelar), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 04 a 18/11/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 04 de novembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B8F9BD7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Concorrência Nº 003/2015, tipo menor preço global, tendo como objeto: Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula, localizada na Estrada do Gavião no Município de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 14/12/2015 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/AM, 10 de Novembro de 2015.

GERBESON ERALDO V. FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:7EEC6845

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 054/2015.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **MARIA ANTONIA QUEIROZ GOMES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 02, 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015, **MARIA ANTONIA QUEIROZ GOMES - ME**, no valor de **R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 10 de Novembro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de Novembro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 054/2015.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **MARIA ANTONIA QUEIROZ GOMES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 02, 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015, **MARIA ANTONIA QUEIROZ GOMES - ME**, no valor de **R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 10 de Novembro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de Novembro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:6DB3D4B3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 055/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **N. G. ALMEIDA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015-SRP, **N. G ALMEIDA - ME,** no valor de R$ **282.900,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)**,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 10 de Novembro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de Novembro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:98466BDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Data: 11/11/2015; Prazo: 50 (cinqüenta) dias; Objeto: Fornecimento de refeição pronta para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma MARIA ANTONIA QUEIROZ GOMES-ME, no Valor de R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 0501.01.10.301.0052.2.033; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 02-PAB; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 054/2015-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de Novembro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:2CB394A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 039/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 055/2015-CPL, realizado em 06/11/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis (óleo diesel e óleo lubrificante 40), para atender as necessidades dos grupos geradores de energia elétrica das escolas, em atendimentos aos alunos do Ensino Fundamental e Médio matriculados nas Escolas do Sistema Estadual de Ensino (zona Rural) do Município de Carauari; **VALOR:** R$ **282.900,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: N. G. ALMEIDA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	78.000	Lt	Óleo diesel comum	BR Distribuidora	3,50
02	660	Lt	Óleo lubrificante 40	Ursa	15,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 11 de Novembro de 2015.

SEBASTIÃO HELIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F348439F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 608/2015

PORTARIA Nº 608 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

"Concede a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao Servidor **SANCÃO QUEIROZ FELÍX – Médico da Família**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Novembro de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:648B5737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 609/2015

PORTARIA Nº 609 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o servidor **LUCIVALDO BASTOS FERREIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão CC 04 de **Gerente do Departamento de Distribuição de Água.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Novembro de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:DA4E14E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Decisão da Comissão de Eleição do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar quanto ao Processo Administrativo (recurso) nº 002/2015.

Dia 28 de outubro foram convocados os Candidatos responsáveis pelo recurso promovido contra o resultado das eleições para conselheiro Tutelar do Município de Careiro da Várzea.
Dia 30 de outubro foi publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a notificação para o comparecimento dos candidatos responsáveis pelo recurso o resultado das eleições para conselheiro Tutelar do Município de Careiro da Várzea.
Assim ficaram fixados os horários de todos os candidatospara oitiva:

09:00 horas – TATIANA CARDOSO DA SILVA;
09:30 horas – JOANICE FERREIRA DE LIMA;
10:00 horas –NAILSON DA SILVA FERNANDES;
10:30 horas – GILNEI FERREIRA DE MIRANDA;
11:00 horas – ROSANGELA DA SILVA GOMES;
11:30horas – SEBASTIÃO ROBERTO GOMES JUNIOR;
13:00 horas – FREDSON ALVES DA SILVA;
13:30 horas – JÉSSICA GOMES DE SOUZA;
14:00 horas – LEILA DE SOUZA CRAVEIRO;
14:30 horas – MARIO JORGE BRANDÃO DE LIMA;
15:00 horas – FRANCISCO GELSON DA SILVA;
15:30 horas – ABISAQUE DE CASTRO SOUZA;

Dia 10 de novembro de 2015, na sala do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Careiro da Várzea – AM às 9:00 horas, aí reunida a Comissão de Eleição do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, incumbida de apurar os fatos relacionados com o Processo Administrativo (recurso) nº 002/2015, e conforme notificação publicado no diário oficial dos municípios no dia 30 de outubro de 2015,com a presença dos membros da Comissão Sr. Sidney Ricardo Carvalho da Silva (Presidente da Comissão Eleitoral), Elzenira silva dos Santos (Secretária), Egidio Ramos da Silva(Presidente do CMDCA), Antonio Lopes da Silva(Membro), Iva Socorro (Membro).
Todos os candidatos foram regularmente notificados;
Compareceu a Candidata **LEILA DE SOUZA CRAVEIRO** pontualmente às 14:00, e em na declaração afirmou ter sidoprocurada pelos candidatos Sebastião e Tatiana para que assinasse o nome em um papel em branco para que pudessem entrar com recurso contra o resultado da eleição, pois teriam estes candidatos provas de irregularidades ocorridas no pleito, em seguida a declarante afirmou que não quer mais continuar como recorrente neste processo (recurso);
Compareceu a Candidata **ABISAQUE DE CASTRO SOUZA** pontualmente às 15:30, e em na declaração afirmou ter sido procurada pelos candidatos Sebastião e Tatiana para que assinasse o nome em um papel em branco para que pudessem entrar com recurso contra o resultado da eleição, pois teriam estes candidatos provas de irregularidades ocorridas no pleito, em seguida a declarante afirmou que não tem nenhuma prova quanto as denúncias ofertadas no recursos e nãoquer mais continuar como recorrente neste processo (recurso);

Os demais candidatos não compareceram para serem ouvidos e produzirem provas quanto aos fatos alegados no recurso administrativo;
Todos os membros desta Comissão Eleitoral permaneceram no local da apuração até as 16 horas.
Desta forma, por falta de provas documentais, testemunhas e interesse dos Candidatos recorrentes em prosseguir com o recurso, esta Comissão Eleitoral **decidiu** pelo **ARQUIVAMENTO** do Recurso promovido.

Careiro da Várzea/AM, 10 de novembro 2015, às 17:00 horas.

SIDNEY RICARDO CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

ELZENIRA SILVA DOS SANTOS
Secretária

EGIDIO RAMOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANTONIO LOPES DA SILVA
Membro

IVA SOCORRO DA SILVA QUEIROZ
Membro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:93B8E583

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Tornar público o que consta no Processo nº 571A/2015 - Dispensa de Licitação n°. 025/2015, e Ratificar e Homologar com fundamento no inciso IV do art. 24 e Parecer Jurídico, a Dispensa de licitação nº 025/2015 em favor da

empresa B. A. ELÉTRICA LTDA, CNPJ 02.887.535/0001-51, cujo objeto é a aquisição emergencial de insumos e materiais elétricos para montagem do painel de comando para instalação da bomba elétrica de 150CV na balsa de ferro tipo catamarã com casaria metálica no 1º RECALQUE da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari - CAESC. **VALOR GLOBAL**: R$ 18.919,32 (Dezoito mil novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos): **Dotação Orçamentária**: 0601 – CAESC; 017.122.0011.2.054 – Manutenção da CAESC; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 010 - Fonte.

Coari/AM, 09 de outubro de 2015.

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente
CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:03B5A543

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Tornar público o que consta no Processo nº 571B/2015 - Dispensa de Licitação n°. 026/2015, e Ratificar e Homologar com fundamento no inciso IV do art. 24 e Parecer Jurídico, a Dispensa de licitação nº 026/2015 em favor da empresa **E. M. AFONSO - ME, CNPJ 22.814.651/0001-58**, cujo objeto é o Serviço de Recuperação de 01 (uma) balsa de ferro tipo catamarã com casaria metálica para assentamento de bomba elétrica de 150CV no 1º RECALQUE da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari - CAESC. Ordem de Serviço de nº 003/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **E. M. AFONSO - ME, CNPJ 22.814.651/0001-58", PRAZO DE EXECUÇÃO**: 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de recebimento da ordem de serviço em 28/10/2015. **VALOR GLOBAL**: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais): **Dotação Orçamentária**: 0601 – CAESC; 017.122.0011.2.054 – Manutenção da CAESC; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 010 - Fonte.

Coari/AM, 28 de outubro de 2015.

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente
CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:4FCE2DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSO O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006-A/2015-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI avisa aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Presencial SRP nº.006-A/2015-CPL:Objeto:eventual aquisição de medicamentos,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.Datado para Realização dia 13/11/2015, as 08h30min. Em virtude do descumprimento da instrução normativa nº02/2015 da Controladoria Geral do Município.

Coari/AM 10 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:EE666299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSO O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.040-A/2015-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI avisa aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Presencial SRP nº.040-A/2015-CPL: Objeto:Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos (motos,carros, ônibus, microônibus e vans)para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari. Datado para Realização dia 20/11/2015, as 15h30min. Em virtude do descumprimento da instrução normativa nº 02/2015 da Controladoria Geral do Município.

Coari/AM 10 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:590C69E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais, abaixo relacionados**,** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, na função de pedagogo, Classe A, Nível I, das escolas rurais municipais, pelo período de 01/10 a 24/12/2015, com proventos estabelecidos no Anexo V- G da Lei 039/98, de 30/12/1998:

Nº	NOME	RIO	VALOR
	Alan Alves da Silva	Envira	R$ 1.576,00
	Sebastião Galvão da Silva	Auto Tarauacá	R$ 1.576,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:16DE3C5D

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, do quadro de funcionários efetivo deste poder Executivo Municipal, na função de Regente de Classe – RC, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **07/10 a 21/10/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, **15** (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9F124F55

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 234/2015, de 06.10.2015 do servidor **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Saúde/AP, em viagem a capital Manaus/AM, por mais 15 (quinze) dias, a contar de **22/10 a 05/11/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo assim o total de **15** (quinze) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6F10E4EA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO atestado médico do Instituto de Medicina Integrado de Manaus;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 240/2015 de 16 de outubro de 2015, por mais 05 (cinco) dias do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, a contar de 27/10 a 31/10/2015, por motivo de viagem administrativa a cidade de Manaus-AM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:109E7C01

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, pelo período de **01 (um)** mês, no valor conforme especificação na tabela, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de **03.11.2015.**

Nº	NOME	FUNÇÃO	VALOR
	Jarlissom Vieira de Morais	Soldado da PM	R$ 450,00
	Duvan Ailton Pedroso Ferreira	Soldado da PM	R$ 450,00
	Rodrigo Araújo da Silva	Soldado da PM	R$ 450,00
	Rainon Naftali Jecsan Manasses B. Saraiva	Soldado da PM	R$ 450,00
	José da Silva Mattos	Soldado da PM	R$ 450,00
	Raimundo Nonato Vasconcelos	Soldado da PM	R$ 450,00
	Marcos Batista de Souza	Soldado da PM	R$ 450,00
	Paulo Denis do Nascimento Ferreira	Soldado da PM	R$ 450,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AF8FB8CB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 241/2015, de 16.10.2015 do Exmo. Sr. **IVON RATES DA SILVA**, Prefeito Municipal, em viagem a capital do Amazonas, Manaus, por mais 05 (cinco) dias, a contar de **27/10 a 31/10/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos de interesse do município de Envira, perfazendo assim o total de **05** (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, totalizando **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 27 dia do mês de outubro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9C885EC0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssima Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO**, Vice-Prefeita, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à Capital do Distrito Federal, Brasília, no período de 03/11/2015 a 06/11/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:539A33F2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao prefeito municipal, **IVON RATES DA SILVA**, **06** (seis) diárias no valor unitário de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), para atender necessidades de alimentação e hospedagem em viagem à Brasília/DF, no período de **03/11/2015 a 06/11/2015**, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos de interesse do município, totalizando assim **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dia do mês de novembro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:47935451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 26/11/2015, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias (SEMED, SEMGAB, SEMFAZ, SEMAPA, SEMAS, SEMC, SEMEL, SEMMA e SEMSA) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2016. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 7804/2015. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 11 de novembro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D87D79B4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria n.º 644/205, de 08 de setembro de 2015, publicado no DOM do dia 16 de setembro de 2015**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **050/2015** do tipo **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 119/2009, de 18 dezembros 2009 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e com a Lei Municipal n° 607/2012, tendo como interessadas as **Secretarias Municipais de Saúde - SEMSA e Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7379/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de 129 vagas, sendo 59 vagas para os cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde/Humaitá-AM e 70 vagas para Secretaria Municipal de Educação/Humaitá-AM, conforme detalhamento do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
VALOR ESTIMADO: R$ 285.875,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2015, às 09h00min (horário local).
LOCAL: O Pregão será realizado na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, situada na Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Fone/Fax: (097) 3373-1370 – e-mail: pmhumaita@hotmail.com, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (97) 3373-1370, através do e-mail **cplc.humaita@hotmail.com** ou na Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, situada no endereço acima, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Humaitá-AM, 11 de novembro de 2015.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A633918

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO º 67, DE 10 NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.
Considerando que é de suma importância o controle de admissão de pessoal dentro dos limites constitucionais;
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*, (art. 37, II, CF);
Considerando o Principio Constitucional da Continuidade dos Serviços Públicos Municipais;
Considerando ainda, a necessidade de reestruturar o quadro de servidores para que o município não sofra solução de continuidade;
Considerando, por fim, o interesse público envolvido;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeito imediato;
Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partirdesta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são Lotados.
Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Iranduba/AM, deverão retornar a partirdesta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.
Art. 4º - Determinar o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos Excepcional de Interesse Público até que sejam devidamente contratados, com exceção dos Professores, servidores da Limpeza Pública, Unidades Básicas de Saúde, serviços de Limpeza e Merendeiras das Escolas Municipais;
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias de nomeação destes e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de novembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita
Interina

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:BF008EE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237 DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Torna vago por falecimento ocorrido em 16 de Janeiro de 2014, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora IEDA CHAVES DA COSTA, *e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 9º Ofício de Registro Civil de Manaus-AM, datada de 17 de janeiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo, em razão do falecimento da servidora **IEDA CHAVES DA COSTA,** Matrícula FEC18/42739, ocorrido em 16 de Janeiro de 2014, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 9º Ofício – Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus, com ato lavrado no livro C-19, folha 50, Termo 5437, Protocolo 616.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:401500CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237-A DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Torna vago por falecimento ocorrido em 10 de Julho de 2014, o cargo de provimento efetivo, de

Professora, ocupado pela servidora KENUSSI BATISTA BEZERRA, *e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Itacoatiara-AM, datada de 14 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo, de Professora, em razão do falecimento da servidora **KENUSSI BATISTA BEZERRA,** Matrícula FEC21/48819, ocorrido em 10 de Julho de 2014, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 2º Ofício – Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itacoatiara, com ato lavrado no livro 15, folha 115, sob a declaração de óbito nº 21350136-5.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9EC71254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237-B DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Torna vago por falecimento ocorrido em 27 de Junho de 2014, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora OZÉLIA QUINTINO SANCHES, *e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara-AM, datada de 03 de Julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo, em razão do falecimento da **OZÉLIA QUINTINO SANCHES,** Matrícula FEC07/41484, ocorrido em 27 de Junho de 2014, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3º Ofício – Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itacoatiara, com ato lavrado no livro C-03, folha182, sob declaração de Óbito nº 21347945-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7E964941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Exonera MANOEL GONÇALVES DIAS, *do Cargo de Provimento em Comissão, símbolo CC-8, de Agente de Segurança, da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias - SEMPAB.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, o senhor **MANOEL GONÇALVES DIAS,** do cargo de provimento em comissão, *símbolo CC-8, de Agente de Segurança*, da Secretaria Municipal de *Produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias - SEMPAB.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de Dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:38B09288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302-A DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de Maio de 2014, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ALDINEIA SANTIAGO DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
ALZIRA GOMES DOS ANJOS	MERENDEIRO(A)
ANA ALBERTINA PINTO GOMES	MERENDEIRO(A)
DEBORA VIEIRA DA COSTA	MERENDEIRO(A)
DENISSON NASCIMENTO DE QUEIROZ	VIGIA
EDMARA DA SILVA MENDONÇA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
EDNAIDE MARIA SERRÃO COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
IOLANDA CASTRO DE LIMA	MERENDEIRO(A)
JELCIMAR DA SILVA BARROS	MERENDEIRO(A)
JOCINARA DA SILVA ROLIM	MERENDEIRO(A)
JOSENILSON ALVES FEITOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
JUCITEIA D'AGUIAR LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
SIMONY ANDRADE BRAGA	MERENDEIRO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de Dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6307AAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302-B DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de Maio de 2014, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
ANA DILZA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR (A) 40HS
ANDREA MARTINS CORREA	PROFESSOR (A) 20HS
ANTONIO LUIZ AMARAL TROVÃO	PROFESSOR (A) 20HS
ARY LUCIO SERRÃO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) 20HS
CAREN CRUZ AUZIER	PROFESSOR (A) 20HS
CASIANY FERREIRA CORREA	PROFESSOR (A) 20HS
CELINA MORAES CALHEIRO	PROFESSOR (A) 20HS
CRISTOVÃO ALVES BELEM	PROFESSOR (A) 20HS
EDINA CORTEZ LIMA	PROFESSOR (A) 40HS
ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) 40HS
ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	PROFESSOR (A) 20HS
ELISIO DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR (A) 20HS
ELISMAR BARBOSA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR (A) 20HS
ELIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR (A) 20HS
ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) 20HS
ENEITA PESSOA CHAVES	PROFESSOR (A) 40HS
EVANILZA ALMEIDA NEVES	PROFESSOR (A) 40HS
FABIANA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR (A) 20HS
FRANCISCO BARROS FERREIRA	PROFESSOR (A) 20HS
FRANK FEITOSA DA COSTA	PROFESSOR (A) 20HS
GEISIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR (A) 20HS
GILCINEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) 20HS
IANA DO NASCIMENTO MARTINS	PROFESSOR (A) 20HS
JANE MERY FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR (A) 20HS
JANE PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR (A) 20HS
JANILDES REIS DE SOUZA	PROFESSOR (A) 20HS
JEZIEL ALENCAR DE MOURA	PROFESSOR (A) 40HS
JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	PROFESSOR (A) 40HS
LEA MARIA DA SILVA CARRIL	PROFESSOR (A) 20HS
LEONARDO MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR (A) 20HS
LOURENCO FONSECA CORTEZ	PROFESSOR (A) 20HS
LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR (A) 20HS
LUCILDE GOIS FONSECA	PROFESSOR (A) 40HS
LUIZ HENRIQUE DE LIMA BARRETO	PROFESSOR (A) 20HS
LUZIANA CORTEZ CHAGAS	PROFESSOR (A) 20HS
LUZIANE GALVÃO DA SILVA	PROFESSOR (A) 20HS
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO	PROFESSOR (A) 20HS
MARIA FRANCINETE SIQUEIRA FREIRE	PROFESSOR (A) 20HS
MARIA ROSENILDA DE QUEIROZ DA COSTA	PROFESSOR (A) 20HS
MARIA ZEILA MARTINS PENA	PROFESSOR (A) 40HS
OLENDINA DA SILVA LOUZADA	PROFESSOR (A) 40HS
RAIRIANE PINHEIRO BARBOSA	PROFESSOR (A) 20HS
RENILDA REIS ASSUNÇÃO	PROFESSOR (A) 20HS
RISONALDO PEREIRA CORTEZ	PROFESSOR (A) 20HS
ROSILENE CARVALHO DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) 40HS
SALOMÃO OLIVEIRA DAS NEVES	PROFESSOR (A) 40HS
TALISON BARRETO DA SILVA	PROFESSOR (A) 40HS
TAMIRES REIS DE SOUZA	PROFESSOR (A) 20HS
VALCIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR (A) 40HS
VALDECY GONZAGA BORGES	PROFESSOR (A) 20HS
WALMA PINHEIRO ULEON	PROFESSOR (A) 20HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de Dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C8A5032F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302-C DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de Junho de 2014, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ACILEIDE PASCOAL MENEZES	MERENDEIRO(A)
ADEISE SILVA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADERLANE BATISTA DE ARAUJO	MERENDEIRO(A)
ADONIAS DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADSON DA SILVA GOMES	MERENDEIRO(A)
ALCIENE CASTRO MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCILEIA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCINETE SILVA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDEANE NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDEZI DOS SANTOS SOUZA MORENO	MERENDEIRO(A)
ALGARINA ROQUE DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ANA CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA GONÇALVES CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA SANTANA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANATELMA RODRIGUES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREZA DA SILVA SANTOS	MERENDEIRO(A)
ANTONIA DE FATIMA TAVARES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIELY ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARLENE PRATA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARTENISE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURIJANE PEREIRA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ DA SILVA INHAPE	MERENDEIRO(A)
CERES OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CEZAONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CIBELY BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLARA LABORDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIANE FREITAS PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CLENIS PONTES PEREIRA	MERENDEIRO(A)
DARLENE SOUZA COSTA	MERENDEIRO(A)
DELMA FREITAS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
DILENE MOTA PRESTES	MERENDEIRO(A)
EDIVANE MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELCIANE DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA BRAGA DE ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA DA SILVA CARLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA RAMOS SOARES	MERENDEIRO(A)
ELIEIDE CORREA DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIELMA DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIETE PRATA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ELIETE SOARES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ELIZETE NUNES MIRANDA	MERENDEIRO(A)
ELIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELZIRENE DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERLANE DO NASCIMENTO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EUNICE AMARAL BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FLAVIA PEREIRA MACEDO	MERENDEIRO(A)
FLOR DE LIZ MELO FAÇANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCINETH DO NASCIMENTO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELE DOS SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISELE RODRIGUES MENDONÇA	MERENDEIRO(A)
GRACINETE ZORRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
IRAMAR SALVADOR DA SILVA	MERENDEIRO(A)
IVANILDA MARTINS PALHETA	MERENDEIRO(A)
IVONETE DAS GRAÇAS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IZABEL CRISTINA GOMES PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILSON COSTA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JANCINETE CARVALHO DOLZANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEAN CARLOS PINTO DA TRINDADE GOMES	AG. ADMINISTRATIVO
JEANE MACHADO ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOELMA DACIO OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
JOSUE NEVES VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILENE ANDRADE XAVIER	MERENDEIRO(A)
JUCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCINETE DE MELO GALVÃO	MERENDEIRO(A)
JULIANA RABELO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KELLY FERREIRA FEITOSA ALVES	MERENDEIRO(A)
LILIANE PIMENTEL DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCAS MENEZES SABINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIVETE MACIEL QUINTELA	MERENDEIRO(A)
LUZIANE PORTELA TUANAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANUEL RAIMUNDO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARA RUBIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA MARIA DA GAMA PEDRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIONILIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ADELIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ALDERLENE AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ANTONIA DA COSTA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA ANUNCIAÇAO RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA APARECIDA GONÇALVES DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA CRISTINA LIMA DE MEDEIROS	MERENDEIRO(A)
MARIA DE JESUS FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO	MERENDEIRO(A)
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERRAZ	MERENDEIRO(A)
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ELIETH NOGUEIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA INES PINTO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE BATISTA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA PAULA DE OLIVEIRA MATOS	MERENDEIRO(A)
MARIA RUTHLENE SAMPAIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SOUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VALDECIR TANANTA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MARIVETE MAIA DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
MARLI PORTELA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA ALBUQUERQUE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAYCON ENDREO VIANA DE CARVALHO	VIGIA
MIGUEL SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
NAOR FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAZARE CRUZ DE SOUZA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELIANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NEUZILANE RODRIGUES CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NICEIA HONORIO DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILVANA CORREIA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOELI GUADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ODALE DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORANGE RODRIGUES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OZIANE FREITAS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
PATRICIA SOUZA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO GUEDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PERCINO NOGUEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRISCILA FILGUEIRA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA DOS SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO MORAES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO NAURI FERREIRA MARTINEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO NONATO CASTRO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
ROCIMARA FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
RODRIGO CONCEIÇÃO RAMOS	VIGIA
ROSA HELENA MARQUES DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ROSA MARIA HERCULANO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANE BARBOSA MARTINS	MERENDEIRO(A)
ROSILENE FARIAS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ROSINEIDE VIEIRA CARVALHO	MERENDEIRO(A)
ROSIVANE DE MATOS CALDAS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ROZANGELA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZELY VIEIRA DA FONSECA	MERENDEIRO(A)
SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHEILA CORREA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
SILENE DE ANDRADE MARTINS	MERENDEIRO(A)
SILVANA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE BRUNO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE DOS SANTOS BELEM	MERENDEIRO(A)
SIMONE SOARES FERREIRA	MERENDEIRO(A)
SONIA MARIA DIAS DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
VALCILENE DA SILVA DO LAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALCILENE DA SILVA SANTOS	MERENDEIRO(A)
VALDEMARA FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
VANESSA INHAPE DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
VANILCE MONTEIRO DA COSTA	MERENDEIRO(A)
VANUBIA PRINTES DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZELITA FERNANDES MARIZEIRO	MERENDEIRO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de Dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D467E008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302-D DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de Junho de 2014, a servidora abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
CLEICE MANUELA BARROS BIASE GOMES	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de Dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0DC8B82D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Dispensa EUCILANDE DE VACONCELOS MORAES, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
EUCILANDE DE VASCONCELOS MORAES	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Maio de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de Dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:294F836E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060-A DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata profissional para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,**invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município,e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Fevereiro de 2015, a servidora abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
MUNIRA DE SÁ ULEON	AGENTE ADMINISTRATIVA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7444CBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060-B DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata profissional para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,**invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município,e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 3 de Fevereiro de 2015, o servidor abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ANTONIO MARCOS DE SOUZA LEITE	VIGIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F9A6CE9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município,e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

AGÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
ELISANGELA ROCHA SALES	MICROSCOPISTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1° de Fevereiro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CD4C8919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061-A DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata profissional para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,**invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município,e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 10 de Fevereiro de 2015, o servidor abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ALEXANDRE NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:334F1A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061-B DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata profissional para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,**invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município,e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 11 de Fevereiro de 2015, o servidor abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
EDSON DE LIMA CURSINO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AB7043A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,·

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.AUTORIZAR a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art . 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC12/40913	*ANA LUCIA DA SILVA TROVAO*	*1671/2014*
FEC08/47407	*ANA LUCIA DA SILVA TROVAO*	*1672/2014*
FEC12/40344	*CARLOS JOSE SOUZA DA SILVA*	*0007/2015*
FEC19/43052	*ELBA VENANCIO DE SOUZA AMARAL*	*0136/2015*
FEC19/43055	*IZABEL GOMES NORONHA*	*0123/2015*
FEC20/43579	*MARIA DARCILENE RODRIGUES ANDRADE*	*0030/2015*
FEC19/43059	*RAIMUNDA CRISTIENE VIEIRA BARROS*	*1718/2014*
FEC19/43387	*RITA INES LEITAO RESK*	*0059/2015*
FEC08/47569	*ROBERTO DE SOUZA MENDES*	*0063/2015*
FEC08/42546	*SELMA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA*	*0280/2015*
FEC18/42907	*SILVANETH ARAUJO PEREIRA*	*0006/2015*
FEC08/42609	*SOCORRO MARIA ARAUJO FONSECA*	*0307/2015*

I - MUDANÇA DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/41707	*CARLOS JOSE SOUZA DA SILVA*	*0008/2015*
FEC10/41322	*MARLUCE DA SILVA FERNANDES*	*0100/2015*
FEC08/41420	*RAIMUNDA DO SOCORRO MARQUES GUIMARAES*	*0186/2015*
FEC08/41836	*REGINA LUCIA LISBOA PENA*	*0113/2015*

IV – MUDANÇA DE CLASSE "D" PARA CLASSE "E"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41274	*FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA*	*1658/2014*
FEC07/41170	*LEIA DA SILVA MEDEIROS*	*0027/2015*
FEC07/41215	*SOCORRO MARIA ARAUJO FONSECA*	*0308/2015*

IV – MUDANÇA DE CLASSE "E" PARA CLASSE "F"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FNE05/42857	*MARIA AUDECY DE OLIVEIRA SOARES*	*0038/2015*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1A855BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.AUTORIZAR a Mudança de Nível aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo s e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE NÍVEL "I" PARA NÍVEL "II"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC21/48804	EDILMA MONTEIRO DE CASTRO	0283/2015
FEC08/47321	IDANILSON LEAL NOGUEIRA	0243/2015
FEC10/47394	MARIA REUDJANI GONCALVES MARTINS	0193/2015
FEC21/48852	MARILENE CARDELES DE MENDONCA	0176/2015
FEC21/48856	NADIA PEREIRA CORREA	0238/2015
FEC19/43387	RITA INES LEITAO RESK	0043/2015

II - MUDANÇA DE NÍVEL "II" PARA NÍVEL "III"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC21/48769	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	0251/2015
FEC08/42443	MARGARETE SOCORRO L. DE OLIVEIRA	1613/2014
FEC21/48808	MARIA JOSE CARVALHO DA SILVA	0012/2015
FEC07/41209	RUDILENE LOPES DA SILVA SERUDO MELO	1727/2014
FEC12/47826	SUZANETH RODRIGUES DE MELO	0319/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4705EE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Reintegra a pedido, o servidor ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, ANTONIO CARLOS CORTEZ PINHEIRO, *e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0313/2015, de 20 de Fevereiro de 2015, e
CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve,

DECRETA:
Art. 1º. REINTEGRAR, a pedido, o servidor **ANTONIO CARLOS CORTEZ PINHEIRO,** no cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula FER12/40915, nos termos do art. 26, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 6 de Março de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de Março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D9BBE9BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Reintegra a pedido, o servidor ocupante do Cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo, KLINGER FERREIRA REBELO, *e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 1001/2014, de 25 de agosto de 2014, e
CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve,

Art. 1º.REINTEGRAR, a pedido, o servidor **KLINGER FERREIRA REBELO,** no cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo, Matrícula FER08/40047, nos termos do art. 26, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C147FF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.AUTORIZAR a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art . 20 da Lei

nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC20/43432	*ANDREIA PORTO DA CONCEICAO*	*0363/2015*
FEC18/47318	*EDER SANTOS NOGUEIRA*	*0380/2015*
FEC12/40929	*JAIR FIGUEIREDO CAMPOS*	*0417/2015*

I - MUDANÇA DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/47883	*ANA LUCIA VIEIRA BARROS*	*0333/2015*
FEC08/47867	*CRISTIANE CARLA MENDONCA FEITOSA DE AMORIM*	*0407/2015*
FEC08/47158	*EDILENE DA SILVA DOS SANTOS*	*0332/2015*
FEC08/42070	*ELISANGELA CRISTINA CARVALHO DE FRANCA*	*0383/2015*
FEC08/42406	*JANE CORTEZ DE MACEDO*	*0343/2015*
FEC08/47170	*LUCIANO PARDO DA SILVA*	*0331/2015*
FER09/40141	*MARIA DO ROSARIO FONSECA DA SILVA*	*0349/2015*
FEC08/42488	*NEILA ROSA BATISTA DE ARAUJO*	*0293/2015*
FEC10/47861	*ROSIMEIRE BRAGA AMBROSIO*	*0416/2015*

IV – MUDANÇA DE CLASSE "D" PARA CLASSE "E"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41303	*ALDENORA CARVALHO DE LIMA*	*0372/2015*
FEC07/41876	*BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO*	*0495/2015*
FEC07/41190	*MARIANNE CRISTINA BATISTA MATOS*	*0406/2015*
FEC07/41191	*MARLY GONCALVES PEIXOTO DA COSTA*	*0377/2015*
FEC07/41869	*MIOZOTE DO SOCORRO COSTA MAIA DA SILVA*	*0436/2015*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de abril de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F3F4949D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.AUTORIZAR a Mudança de Nível aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo s e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE NÍVEL "I" PARA NÍVEL "II"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC18/47318	EDER SANTOS NOGUEIRA	0382/2015
FEC21/48798	OLIVIA MIRANDA MAMUD	0353/2015

II - MUDANÇA DE NÍVEL "II" PARA NÍVEL "III"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/40150	UBIRATAM JOSE GALVAO REZENDE	0535/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de abril de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FC14C83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280 DE 17, DE AGOSTO DE 2015.

Exonera a pedido, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Encanador – Nível 4, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado, no dia 14 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **MILTON FRANÇA DOS SANTOS,** do cargo de provimento efetivo de ENCANADOR – Nível 4, Matrícula 055, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 14 de julho de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8CA69181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Torna vago por falecimento, ocorrido em 11 de abril de 2015, o cargo de provimento efetivo de Encanador-Nível 1, ocupado pelo servidor MANOEL CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara/AM, datada de 13 de abril de 2015, resolve,

Art. 1º. TORNA VAGO, nos termos do artigo 31, inciso VII, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Encanador-Nível 1, em razão do falecimento do servidor **MANOEL CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula 048, ocorrido no dia 11 de abril de 2015, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3º Ofício da Comarca de Itacoatiara, sob a Declaração de Óbito nº 142422015520154000040560001859 57.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 15 de abril de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1EC20F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 271 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

Concede gratificação que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Produtividade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

Candido Ezimar Silva de Souza	R$ 600,00
Dorimar Monteiro de Lemos	R$ 300,00
Emerson Biase Gomes da Silva	R$ 800,00
Keison Andrade Rego	R$ 600,00
Maria Simonildes Pereira Rodrigues	R$ 788,00
Michel Fabricio Pereira de Souza	R$ 150,00
Nelson Bento de Almeida Junior	R$ 617,20
Rosa Ignês Vital Nogueira	R$ 394,00
Vera Lucia da Silva Maquine	R$ 212,00

II. Conceder o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

Emerson Biase Gomes da Silva	R$ 788,00
Maria Simonildes Pereira Rodrigues	R$ 600,00

III. Conceder o pagamento de **Insalubridade** ao servidor abaixo arrolado, no valor respectivo.

Danilo Guimarães da Silva	R$ 157,60

IV. Comunique-se, averbe-see publique-se.

V. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 1º de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8474E65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 301 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede gratificação que menciona a servidora que arrola.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** a servidora abaixo arrolada, no valor respectivo.

Cinira de Souza Lima	R$ 724,00

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AAD9C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 266 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar material nos laboratórios HEMOAM, Vital Brasil Luiz Montenegro e LACEN. Deixar documentos no CECON, Coordenação de FVS, GDTV Dengue, DEVISA, SEMSA Manaus, SAMU Manaus, SEREST, Ministério da Saúde, Tropical e FVS Sede.
Local: Manaus-AM;
Data: 1º de Outubro 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:EBA1950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 268 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede DIÁRIAS ao servidor FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES*, *Coordenador de Transporte Escolar*, Matrícula Funcional SNCC4/09172, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 522.424.712-87, com domicilio situado a Rua Borba, 4123 – Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entrega de documentos da prestação de contas, junto a SEDUC;
Local: Manaus - AM;
Data: 1º e 2 de Outubro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4001039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 269 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

Concede DIÁRIAS à servidora LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA, Gerente Técnica Contábil desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA*, *Gerente Técnica Contábil*, Matrícula Funcional SNCC2/11475, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 645.536.204-72, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos de interesse da Contabilidade desta municipalidade;
Local: Escritório Record;
Data: 05 e 06 de outubro de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 1º de outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CB8CD985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 272 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 265ª Reunião e 214ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas CIB/AM; 266ª Reunião e 215ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM.
Local: Auditório Maria Eglatina Nunes Rondon na Sede da SUSAM - AM;
Data: 8 e 9 de Outubro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:915A04A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 272 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 265ª Reunião e 214ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas CIB/AM; 266ª Reunião e 215ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM.
Local: Auditório Maria Eglatina Nunes Rondon na Sede da SUSAM - AM;
Data: 8 e 9 de Outubro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:909E92F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 273 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar Lâminas nos laboratórios HEMOAM, Vital Brasil e LACEN. Deixar documentos FVS, Coordenação de FVS, Hospital Tropical, Ministério da Saúde e FUNASA. Pegar documentos na CEMA e PROEME. Pegar medicamento na Instrumental, VIMED, Almoxarifado da FVS e Rodriguez.
Local: Manaus-AM;
Data: 8 de Outubro 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CBE40EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 274 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora ROSIANE TEIXEIRA FRANÇA, Diretora de Departamento de Cultura desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *ROSIANE TEIXEIRA FRANÇA*, *Diretora de Departamento de Cultura*, Matrícula Funcional SNCC3/9147, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 657.553.322-15, com domicilio situado a Avenida 7 de Setembro, 1066 - Centro.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do 2º Ciclo de Ativação dos CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados;
Local: Rua Itacoatiara, s/n Praça CEU, Manacapuru - AM;
Data: 8 de Outubro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:37166077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 275 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor PEDRO NOGUEIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *PEDRO NOGUEIRA DA SILVA*, *Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer*, Matrícula Funcional APNC-09077, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 274.866.992-49, com domicilio situado a Rua Miguel Jackson Pinho, 1626 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do 2º Ciclo de Ativação dos CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados;
Local: Rua Itacoatiara, s/n Praça CEU, Manacapuru - AM;
Data: 8 de Outubro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DFE0DDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 276 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora MARIA CECÍLIA NASCIMENTO MENDONÇA, Assessora Especial V desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *MARIA CECÍLIA NASCIMENTO MENDONÇA*, *Assessora Especial V*, Matrícula Funcional SNAE-V/12490, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.146.702-87, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 1889 - Pedreiras.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do 2º Ciclo de Ativação dos CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados;
Local: Rua Itacoatiara, s/n Praça CEU, Manacapuru - AM;
Data: 8 de Outubro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:44DFA86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 303 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor ERALDO MEIRELES DE ASSIS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1560/2015.

R E S O L V E:

I- Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR,* sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor *ERALDO MEIRELES DE ASSIS, Digitador,* Matrícula *FEC08/41879,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1° de outubro de 2015, no período de 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 30 de setembro de 2017.

II- Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 1º de Outubro de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F7087658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 304 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor LÁZARO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 1574/2015.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao servidor *LÁZARO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, Professor,* Matrícula Funcional *FER09/44489,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 6 (*seis)* meses, no período de 1º de Outubro de 2015 a 31 de Março de 2016.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publição, retroativa a 1° de Outubro de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 4 de Novembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 4 (quatro) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:10D9D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 305 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor ODAIR GLÓRIA DE SOUZA**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 1571/2015.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao servidor *ODAIR GLÓRIA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo,* Matrícula Funcional *FEC08/40005,* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publição, retroativa a 1° de Outubro de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 4 de Novembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 4 (quatro) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:98B317CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 052/2013, referente à Concorrência Nº 002/2013.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO 12 SALAS COM QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Alterar a cláusula oitava do contrato original nº 052/2013.
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 28 de junho de 2015.

Itamarati-AM, 26 de junho de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:2A091480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 052/2013, referente à Concorrência nº 002/2013.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO 12 SALAS COM QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Termo aditivo de acréscimo de serviços, adicionando o valor de R$ 933.464,59 (Novecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Itamarati-AM, 04 de novembro de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:7AFD9D3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015-PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação CML da Prefeitura Municipal de Japurá-AM torna público à **SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015-PMJ,** que tem como Objeto: Implantação de Infraestrutura – Pavimentação com Drenagem Superficial na Sede do Município, conforme especificações que teve seu AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Outubro de 2015, na Edição 1467, em virtude de Pendência com o Projeto de Engenharia.

Japurá-AM, 10 de Novembro de 2015.

ODAIR JOSÉ SANTOS FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:853FB29C

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015-PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação CML da Prefeitura Municipal de Japurá-AM torna público à **SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015-PMJ,** que tem como Objeto: Implantação de Infraestrutura – Construção de Uma Praça Pública na Sede do Município, conforme especificações que teve seu AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Outubro de 2015, na Edição 1467, em virtude de Pendência com o Projeto de Engenharia.

Japurá-AM, 10 de Novembro de 2015.

ODAIR JOSÉ SANTOS FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E9509360

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 031/2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, em Colegiado, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer organograma da Câmara Municipal de Manacapuru, composto pelos Setores que fazem parte das atividades Administrativas Internas e Externas do Poder Legislativo, com suas respectivas atribuições e subordinações, citados nos Anexos II e III.
Art. 2º Designar os funcionários para desempenharem cargos de responsabilidade frente aos Setores discriminados, bem como pelos servidores a eles delegados, respondendo pelas atividades junto ao Presidente deste Poder, expresso no Anexo I.
Art. 3º Determinar ao chefe de Setor, a competência de requisitar dos funcionários subordinados, o princípio do cumprimento do dever previsto neste ATO, no Estatuto dos Servidores Públicos e no Regimento Interno, além da pontualidade e responsabilidade pelas suas atribuições, conforme Anexo III.
Art. 4º Revoga-se o Ato Legislativo Nº 027/2015.
Art. 5º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de novembro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8734A5B3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA AO CONTRATO 048/2012-PMM..

À
Empresa: **ESFINGE CONSTRUÇÃO LTDA**
Endereço: Rua Inácio Magalhães, 476 – São Jorge.
Manaus – AM, Cep: 69.037-130
Ref.: Processo Administrativo n°. 2367/2012-PMM

Advertência, por inexecução contratual, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato n° 048/2012-CGPL.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

Manacapuru, 12 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Esfinge Construção Civil LTDA
CNPJ Nº. 22.999.759/0001-62
RUDOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:239395AB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 048/2012-PMM

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2012/PMM.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, situada na Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 04.274.064/0001-31, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru, o **Sr. JAZIEL NUNES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, na Rua Coronel Juvêncio Soriano nº 3023, São José, Manacapuru/AM, portador da carteira de identidade nº 0681777-7 SSP/AM e CPF sob o nº 224.571.192-00.

CONTRATADA: *A empresa ESFINGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.999.759/0001-62, representada pelo* ***Sr. RUDOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,*** *porta dor da RG nº. 17304032 SSP/AM e do CPF nº. 509.159.592-91, denominada* ***CONTRATADA****, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Inácio Magalhães, 476 – São Jorge, Manaus-AM, celebram o presente distrato de contrato em atenção à dicção do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: *O presente distrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 10.546/2014, se refere à construção de 01 (uma) CRECHE –ESCOLA INFANTIL TIPO B – PRÓ-INFÂNCIA PAC201814/2011, na Av. Pedro Moura, Bairro de Terra Preta – Sede do Município de Manacapuru-AM, objeto do Convênio FNDE/MEC, para atender às necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CGPL/2012 e Termo de Contrato nº. 048/2012/PMM, processo administrativo 2367/2012/PMM.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO: O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, uma vez que, a empresa contratada, abandonou a obra, gerando assim, dano ao erário público.

Parágrafo Único: As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a CONTRATADA**,** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, não cumpriu com as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo a CONTRATADA. Igualmente, a CONTRATADA, declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da CONTRATANTE.

As partes elegem o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem firmados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 12 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:C3AF37B3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198-A/2013-PMM.

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-A/2013/PMM.
O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VII | Nº. 1475 p. 23 do dia 11 de novembro de 2015 que,
Onde se lê: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente aditivo correrão por conta dos exercícios 2014 e 2015.

Leia-se: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente aditivo correrão por conta dos exercícios 2015 e 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:D3758FFE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2014-PMM.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 24/10/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa **DILSON MARCOS KIVALSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.017.759/0001-38*, inscrita no CNPJ sob o n° 13.045.465/0001-00, daqui por diante denominada C****ONTRATADA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, *decorrente do Processo Administrativo n°. 3008/1131.0000497/2015-PMM* ao **TERMO DE CONTRATO N°. 155/2014-PMM**, *oriundo do Processo Administrativo n°. 9424/2014-PMM*, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente* ***TERMO ADITIVO*** *decorrente do Processo 3008/1131.0000497/2015-PMM, é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº. 155/2014-PMM, referente* Serviço de escrituração, assessoria e consultoria contábil, respeitando a legislação vigente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, decorrente do Pregão Presencial n° 036/2014, *oriundo do Processo Administrativo nº. 9494/2014-PMM.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 24/10/2015 e término em 23/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta dos exercícios 2015/2016, sob a nomenclatura da dotação orçamentária: Classificação – 04.123.11.2.010 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0010 – Recurso Próprio.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global estimado em R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 24 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:FE815E72

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 202/2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 202/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 1785/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para os serviços de impressão de livros didáticos para alunos e professores da modalidade Educação de Jovens e Adultos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 1785/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 15.277.683/0001-04 com o valor global de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)** no período de 30(trinta) dias. Classificação Orçamentária: 12.361.62.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1785/2015-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6F26CD6B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 211/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4118/1131.0000218/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a contratação de empresa especializada em locação de veículo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4118/1131.0000218/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, CNPJ nº. 19.944.532/0001-05 com o valor global de R$ 51.830,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta reais),** Dotação Orçamentária – Classificação: 00.00.00.00.0047-2015; Natureza da Despesa 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:63B8AC3D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 020/2015-SAAE CARTA CONVITE Nº. 211/2015-CGPL PROCESSO Nº. 4118/1131.0000218/2015-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 020/2015-SAAE, celebrado em **16/10/2015**.
2. PARTICIPES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CNPJ nº. 02.724.428/0001-02 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, CNPJ nº. 19.944.532/0001-05.
3. OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículo tipo caminhonete Pick-up cabine dupla 4x2, à diesel, ano de fabricação a partir do ano de 2006, em perfeito estado de conservação, com ar-

condicionado, sem motorista. Combustível por conta do Contratante e manutenção por conta do Contratado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4118/1131.0000218/2015-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 51.830,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2015/2016, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 00.00.00.00.0047-2015; Natureza da Despesa 3.3.90.39.
6. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 16/10/2015 a 15/10/2016, conforme menciona a Carta Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 16 de outubro de 2015.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do SAAE
Contratante

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:339A0C9A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 215/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4221/1131.0000301/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a contratação de empresa especializada em locação de veículo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4221/1131.0000301-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, CNPJ nº. 19.944.532/0001-05 com o valor global de R$ 48.910,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e dez reais),** Dotação Orçamentária – Classificação: 00.00.00.00.0047-2015; Natureza da Despesa 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:B41A4735

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 024/2015-SAAE CARTA CONVITE Nº. 215/2015-CGPL PROCESSO Nº. 4221/1131.0000301/2015-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 024/2015-SAAE, celebrado em **23/10/2015**.
2. PARTICIPES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CNPJ nº. 02.724.428/0001-02 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, CNPJ nº. 19.944.532/0001-05.
3. OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículo tipo caminhoneta, a álcool e gasolina, ano de fabricação a partir do ano de 2010, em perfeito estado de conservação, sem ar-condicionado, sem motorista, com capacidade para 09 (nove) lugares. Combustível por conta da Contratante e manutenção por conta da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4221/1131.0000301/2015-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 48.910,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e dez reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2015/2016, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 00.00.00.00.0047-2015; Natureza da Despesa 3.3.90.39.
6. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 23/10/2015 a 22/10/2016, conforme menciona a Carta Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 23 de outubro de 2015.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do SAAE
Contratante

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:C92CD48B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 216-15

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 216/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 1685/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de 260(duzentos e sessenta) cadeiras escolares para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 1685/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO - ME, CNPJ 34.541.839/0001-59 com o valor global de R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais),** no período de 30(trinta) dias, Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: FUNDEB 30% e/ou Salario

Educação, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1685/2015-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:AC447EA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015 - CML
A Câmara Municipal de Maraã torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015 - CML,** da Prefeitura Municipal de Maraã, cujo objeto é a **Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e passageiros em barcos regionais e lanchas expressas nos trechos especificados no Termo de Referência (Anexo I) do edital, dos itens: 01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19 e 20**. Foi Homologado e Adjudicado à empresa **ELIZANGELA COLEHO - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.360.576/0001-25, situada na Rua Jeferson Braga, 42, Bairro da Olaria, no município de Tefé – Amazonas.
EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento Administrativo 006/2015
Nº Contrato 006/2015 - CMM
Objeto: Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 003/2015 - CML referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e passageiros em barcos regionais e lanchas expressas nos trechos especificados no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**
Vigência: 12 (doze) meses (após a sua assinatura)
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Maraã
Projeto Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Maraã.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 39.336,00 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais).
Pessoa Jurídica: ELIZANGELA COLEHO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.360.576/0001-25, situada na Rua Jeferson Braga, 42, Bairro da Olaria, no município de Tefé – Amazonas.

Maraã – AM, 03 de agosto de 2015.

RAIMUNDO SILVA DOS REIS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maraã

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:EB381EAA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 020/2015-CML**. **Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã**. **Data da Abertura 24/11/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:1FA64B08

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 022/2015-CML**. **Objeto:** Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em fornecimento de refeição (tipo quentinha), para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã. **Data da Abertura 24/11/2015, às 14h:30min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:05B37961

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 024/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais permanentes, para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã. **Data da Abertura 30/11/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta

centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:98326F8F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 025/2015-CML**. **Objeto:** Eventual contratação, pelo menor preço por lote, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar, para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã. **Data da Abertura 30/11/2015, às 14h:30min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:6A971D57

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 026/2015-CML**. **Objeto:** Eventual contratação, pelo menor preço por lote, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas e banheiros químicos, para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã. **Data da Abertura 01/12/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:4591F22D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 027/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de fardamento escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maraã. **Data da Abertura 01/12/2015, às 14h:30min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/Am, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:716B1D62

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 029/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de uniformes profissionais, para atender as necessidades de todo o complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Abertura 02/12/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:EFD1754E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 029/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de todo o complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Abertura 02/12/2015, às 14h:30min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:BEA3C560

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 030/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de medicamentos em geral e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraã. **Data da Abertura 03/12/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:1A07FEDF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 031/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais químicos e cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraã. **Data da Abertura 09/12/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:1CD8BD8D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 032/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de testes hematológicos, Bioquímicos e Eletrólitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraã. **Data da Abertura 11/12/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:0E047514

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO **2015/0202015 - SRP – PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2015 - CML**. A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maraã/AM, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades de

todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã, com data de abertura para o dia 17/09/2015, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Maraã - AM, em 23 de setembro de 2015.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO **2015/0222015 - SRP** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2015 - CML**. A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maraã/AM, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em fornecimento de refeição (tipo quentinha), para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã, com data de abertura para o dia 19/10/2015, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados. Maraã - AM, em 03 de novembro de 2015. ARITON LOPES NOGUEIRA – PREGOEIROPROCESSO DE LICITAÇÃO **2015/0202015 - SRP** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2015 - CML**. A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maraã/AM, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã, com data de abertura para o dia 17/09/2015, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Maraã - AM, em 23 de setembro de 2015.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO **2015/0222015 - SRP** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2015 - CML**. A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maraã/AM, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em fornecimento de refeição (tipo quentinha), para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã, com data de abertura para o dia 19/10/2015, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Maraã - AM, em 03 de novembro de 2015.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:4D7F5422

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/0192015 - SRP
Pregão Presencial Nº 019/2015 - CPL
OBJETO: ***Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra para execução de serviços de "tapa buraco" na sede do município de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã.***
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e;
CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDE,
REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório Pregão presencial 014/2015 – CPL;
DETERMINAR seu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação;
ENCAMINHAR o processo ao Departamento de Licitações para devida Publicidade.

Maraã - AM, 25 de setembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:6A4F73E1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2015 – CML

(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 033/2015-CML**. **Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraã. **Data da Abertura 14/12/2015, às 09h:00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 11 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:D5143A3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

Do Despacho de Homologação e Adjudicação
Do número do CNPJ da firma ganhadora:

Onde si lê: ...CNPJ sob o nº. 22.786.526/0001-15...
Passa si à lê: ...CNPJ sob o nº. 22.786.529/0001-15...

Do Valor Adjudicado:

Onde si lê: ...CNPJ sob o nº. R$ 191.696,07 (Cento e Noventa e Um Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos)...
Passa si à lê: ... R$ 181.112,50 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos)...

DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

Do Despacho de Homologação e Adjudicação
Do número do CNPJ da firma ganhadora:

Onde si lê: ...CNPJ sob o nº. 22.786.526/0001-15...
Passa si à lê: ...CNPJ sob o nº. 22.786.529/0001-15...

O objetivo desta errata é dirimir erros de digitação nos Despachos de Homologações acima evidenciados.

Município de Novo Airão/AM, em 11 de novembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRIA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:158CE564

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS 005/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à Licitação denominada TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015 – CML destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO RAMAL DO MUTUM LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO – AMAZONAS**.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **INVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 22.786.529/0001-15 sito a Rua Ferreira Pena, N° 1286 - Centro – CEP. 69.020-010, – Manaus/AM.

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor de R$ 135.867,26 (Cento e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos);

III – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Novo Airão/AM, em 11 de novembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRIA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:DD5018DF

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS 006/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à Licitação denominada TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015 – CML destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO RAMAL DO OLIMPO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO – AMAZONAS**.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **WS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.736.393/0001-50 sito a Avenida Visconde de Porto Alegre, N° 08 - Centro – CEP. 69.020-130, – Manaus/AM.

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor de R$ 181.996,93 (Cento e Oitenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos);

III – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Novo Airão/AM, em 11 de Novembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRIA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:1DA1EA92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 174-CMP

PORTARIA Nº. 174/CMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR KARINA ALMEIDA DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete da Vereadora **Karine Cristiana da Costa Brito**, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de novembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:91EC7BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 08:00 (oito) horas do dia 24 de novembro de 2015, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de consumo (cestas de alimentos) para atender às necessidades da ação de assistência humanitária". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 10 de novembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:944086A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 054/2015 da empresa **IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, publicado no dia 19 de Outubro de 2015 no caderno Municipalidades:

Onde se lê:
DOTAÇÃO: Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:
DOTAÇÃO: Fonte: 31 – SEDUC/ESTADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, em 03 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1A78EE32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: MAX PRIME DA AMAZÔNIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DADOS SIS – AB/E-SUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de outubro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:78ECCFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2068 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO - ainda teor do Ofício **nº. 01054/2015–CGP/SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 3942/2015**, datado em **04 de novembro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **RONALDO DE RIBAMAR FERREIRA E SILVA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula n° **19962**, a contar de **03 de Novembro de 2015**.
Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **05 de Novembro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3C2BD317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2074 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO ainda teor do Processo **nº. 3916/2015**, datado em 03 **de Novembro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **ENFERMEIRA,** matrícula n° **20022**, a contar de **03 de Novembro de 2015**.
Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 de Novembro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EA9E4F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2075 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 1037/2015 – CGP/SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 3901/2015**, datado em **29 de Outubro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **GLEUCY VIEIRA DA SILVA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **ENFERMEIRA,** matrícula n° **20039**, a contar de **01 de Novembro de 2015**.
Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 de Novembro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9970E3C8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.132.604.0001-81, com valor global de R$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:36F74D56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 277/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015
ASSINATURA: 09 de novembro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DINÂMICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.452.0092.2.042 – Encargos com os serviços Urbanos e Coleta de lixo e Disp. Final de Resíduos, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5656FBF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: CONJUNTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS.
PRAZO: 70 (setenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9034FC19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA.
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de outubro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:573121C0

SISPREV
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – SISPREV

ERRATA

Portaria nº. 047 de 03 de novembro de 2015, que se refere a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **Sra MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FREITAS – MAT. 062, ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FREITAS – MAT. 062**, CPF nº 340.861.062-00, PASEP nº. 100.907.563-44 e Cédula de Identidade nº. 1507265-7, ocupante do cargo de Agente de Saúde J-8 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
...

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FREITAS – MAT. 062**, CPF nº 343.861.062-00, PASEP nº. 100.907.563-44 e Cédula de Identidade nº. 1507265-7, ocupante do cargo de Agente de Saúde J-8 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
...
Presidente Figueiredo, 10 de novembro de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DE83D6F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002 DO DECRETO Nº 054, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em data de 19 de outubro de 2015, conforme segue:

No Art. 3º, o inciso IX passa a viger com a seguinte redação: a exoneração de todos os Assessores da Procuradoria Geral do Município, inclusive dos cargos de Subprocurador e Assessores Jurídicos; No **Art. 5º, o inciso VI** deste ato fica revogado**; O Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:** Fica suspensa a concessão de gratificações e quaisquer vantagens pelo prazo deste Decreto, inclusive revisão de vencimentos e salários, exceto os casos das pastas de Educação e Saúde, se previsto em Lei, e se disponíveis os recursos financeiros. Parágrafo único: (revogado); O **Art. 12 passa a vigorar com a seguinte alteração**: A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito o resultado final do Processo de Recadastramento de Pessoal até o dia 30/10/2015, suspendendo o pagamento de todo Servidor que não se recadastrar, "***podendo o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias***".

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4B71CE9B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 27 de outubro de 2015, conforme segue:

No inciso II – Do presente ato, **onde se lê**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Leia-se** corretamente: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de outubro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 11 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EFDD73FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **PATRÍCIA ALVES DE SOUZA, OAB/AM: 10022,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F267300A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **LARISSA FARAH DA COSTA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de outubro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:47E859A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 096 DISPÕE SOBRE ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES
SEÇAO I
DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E SEUS OBJETIVOS
Art.1° - Esta Lei denominar-se-á Estatuto do Magistério Público Municipal, estrutura e organiza o Magistério Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal de n° 054, de 16 de novembro de 1997 – que dispõe sobre o cargo de professor e numero de vagas, a Lei Municipal n° 055, de 21 de novembro de 1997, que dispõe sobre organização do Ensino Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providencias...
Art.2° - o Estatuto do Magistério tem por finalidade geral incentivar, coordenador e orientar o processo educacional na rede Municipal, buscando o mais amplo desenvolvimento do educando a fim de prepara-lo para o exercício da cidadania.
Art.3° - o Estatuto do Magistério visa precipuamente, valorizar o profissional de Educação, garantindo-lhe bem estar e condições de desenvolver seu trabalho, no campo da educação, para os objetivos gerais recomendados na Lei de Diretrizes e Bases do Ensino Municipal.
Art.4° - Estão abrangidos por este Estatuto o corpo docente de Educaçao,estatutários, pertencentes ao Quadro do Magistério Publico Municipal.
SEÇÃO II
DOS CONCEITOS BASICOS
Art.5° - Para fins desta Lei considera-se:
I – Classe – a divisão básica de carreira, agrupando os cargos de mesma denominação, segundo o nível de atribuições e complexidade.
II – Nível – a classificação, segundo o grau de titular mínima exigida para cada classe, correspondendo a cada um, a valores das classes salariais;
III – Função – o conjunto de atividades concernentes a um determinado cargo e exercida em caráter temporário ou substituição;
IV – Carreira do Magistério – o conjunto de cargos de provimento efetivo do Magistério previsto neste Estatuto, de mesma natureza de trabalho, escalonado segundo o nível de complexidade e o grau de responsabilidade; caracterizado pelo exercício de atividades de Magistérios, na Educação Infantil, na Educação Especial e no Ensino Fundamental;
V- Quadro do Magistério – o conjunto de cargos de carreira docentes e demais funções do Magistério privativo da Secretaria de Educação de Santa Isabel do Rio Negro;
VI – Campo de Atuação – o conjunto de Atuação – o conjunto de atividades relativas a um mesmo cargo ou função prevista neste estatuto, atribuídas de uma mesma série de classes.
CAPITULO II
DO QUADRO DO MAGISTERIO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º - O Quadro do Magistério é concluído de:
I - Série de classe de docentes de Educação de 1º a 6ª série;
II – Série de classe de docentes de Educação Especial;
III – Série de classe de docentes de 7ª a 8ª série do Ensino Fundamental;
SEÇÃO II
DO CAMPO DE ATUAÇÃO
Art. 7º - É campo de atuação dos ocupantes de cargos das series de classe de docente, organizar e realizar o processo pedagógico na aula, participar de gestão da Unidade Educacional bem como atuar na coordenação, em pesquisa, em projeto e em trabalho com a comunidade:
I – Na educação Infantil de 0 a 6 anos;
II – No Ensino Fundamental de:
De 1ª a 6ª série;
De 6ª a 8ª série;
EJA – Educação de Jovens e Adultos;
III – Na Educação Especial.
Art. 8º – A unidade Educacional contará com 1 (um) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador a cargo Comissionado da Estrutura do Município, não se integrando nesse estatuto.
Art. 9º - Os integrantes do Quadro do Magistério poderão exercer, eventualmente, suas funções em entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens e direitos de seu cargo.
Paragrafo Único – À ocorrência desta eventualidade devera ser justificada em projeto especifico da Secretaria Municipal de Educação com prazo determinado e autorizado pelo Prefeito.
CAPITULO III
DO PROVIMENTO
SEÇAO I
DOS REQUERIMENTOS
Art.10 – Os requisitos para o provimento dos cargos do docente do quadro do Magistério ficam estabelecidos em conformidade com Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.
Paragrafo único – A habilitação especifica a que se refere o Anexo único, são as definidas pela legislação em vigor.
Art.11 – Os docentes e especialistas pertencentes ao Quatro do Magistério que vieram a ocupar os cargos em comissão, no exercício dos mesmos terão assegurados todos os direitos e vantagens deste Estatuto.
SEÇAO II
DO CONCURSO PUBLICO DE INGRESSO
Art.12 – O provimento de cargos da serie de classe de docentes da carreira do Magistério far-se-á, exclusividade, através do concurso publico de provas e /ou de provas do titulo.
Art.13 – Os concursos públicos, de que trata o artigo 16 desta Lei, serão promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou, se possível, realizados por órgão de notória especialização e idoneidade moral.
Art.14 – Os concursos de ingresso previsto neste estatuto reger-se-ão por instruções especiais de uma Comissão Organizadora nomeada pela Prefeitura Municipal.
Art. 15 – Para cada concurso de ingresso, será formada uma Comissão de Acompanhamento da qual participarão representantes eleitos por suas respectivas categorias.
§1° - A comissão de acompanhamento para o concurso de ingresso terá a seguinte composição:
03 (três) representantes do Conselho de Representantes da rede municipal de Ensino, sendo: 01 representante de ensino fundamental

de 1ª a 4ª série, 01 representante de ensino fundamental de 5ª a 8ª série e 01 representante de educação infantil de 0 a 6 anos;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) representante Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal;
§2° - A Comissão de Acompanhamento para o concurso será composta por 02(dois) representantes das categorias que concorrem no mesmo.
§3º - As comissões de que trata este o caput deste artigo serão nomeados pela Secretaria de Educação.
Art. 16 – As provas das matérias para concurso publico de ingresso serão de caráter eliminatório e os de acesso serão de caráter classificatório como as instruções estabelecidas pela Comissão Organizadora do Concurso.
Art.17 – Para o concurso previsto no artigo 16 deste Estatuto poderá ser pontuado exclusivamente como tempo de serviço, aquele prestado no campo de atuação dos cargos e/ou das funções previstas no Quadro do Magistério.

CAPITULO IV
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.18 – Observados os requisitos legais do Anexo Único deste Estatuto, haverá sempre substituições durante o impedimento ou afastamento legal ou temporário dos docentes de Educação do Quadro do Magistério, por outro do quadro em acumulação, nos limites da Lei, ou especialmente contratada pela tal.
Art.19 – A forma e os critérios para substituição do docente serão objetivo de regulamentação Especifica, editada pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentadas no que dispõe os parágrafos deste artigo.
§1° - Nas substituições até 15 (quinze) dias serão priorizados os professores da Unidade Educacional, na seguinte ordem:
I – Em classe de Educação até 4ª série
Efetivos de educação infantil à 4ª série;
Efetivo de 5ª a 8ª série;
Cadastrados.
II – Nas substituições de 5ª à 8ª série
Efetivo de 5ª à 8ª série;
Efetivo de Educação infantil à 4ª série;
Cadastrados.
§2° - As unidades educacionais farão anualmente um cadastro de docentes para as substituições de até 15(quinze) dias para quando no seu quadro de docente não existir quem queira ou possa cumpri-la.
§3° - O professor de Educação Infantil fará anualmente um cadastramento de docente para as substituições de até 15(quinze) dias para quando no seu quadro de docente não existir quem queira ou possa cumpri-la.
Art.20 – As substituições de docentes acima de que trata este capitulo serão regulamentadas através de Portaria do Secretario Municipal de Educação, garantindo critérios classificatórios, que priorizem os efetivos da Rede Municipal oficial de ensino e em segunda os aprovados em concursos públicos para própria rede.
CAPITULO V
DA REMOÇAO
Art.21 – Remoção é o deslocamento do integrante do Quadro do Magistério de uma Unidade Educacional para outra ou para setores da Secretaria Municipal de educação, por ato do Secretario Municipal de Educação, só podendo ocorrer por critérios de seleção.
§1° - No ato de remoção voluntaria, o docente de 1ª a 4ª serie, fica sujeito a cumprir a jornada de trabalho integral oferecida pela Unidade Educacional para a qual esta se removendo.
§2° - O aumento ou redução de salario será equivalente ao aumento ou redução de jornada, ocorrido por ocasião de remoção voluntaria no Ensino fundamental de 5ª a 8ª hora/aula.
Art.22 – A remoção dos integrantes da carreira do Quadro do Magistério processar-se-á anualmente no mês de dezembro por seleção, instruída através de Portaria da Secretaria Municipal de educação, devendo ser levada em consideração, como pontuação, o tempo de serviço do servidor no campo de atuação de seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.
Art.23 – O seleção de Remoção sempre devera proceder os Ingressos para o provimento dos cargos de Carreira do Magistério, somente poderão ser oferecidos para o Concurso de ingresso as vagas remanescente da Remoção.
Art.24 – O planejamento e a organização da Remoção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria da Municipal de Educação.
Art.25 – Todos os cargos de Professor da Secretaria Municipal de Educação serão lotados juntos ás Unidades Educacionais.
Parágrafo Único – Excetua-se do caput deste os cargos de Professor de Educação Especial, que ficarão lotados na secretaria municipal de educação.
Art.26 – Os cargos vagos para Remoção de Professor poderão ser transferidos de uma Unidade para outra por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observada a estrita necessidade do ensino.
ART.27 – Os profissionais que retornarem aos cargos anteriormente ocupado, terão prioridade na escolha por ocasião da remoção.
CAPITULO VI
DA READAPTAÇÃO E DO PROCESSO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DA READAPTAÇÃO
Art.28 – Os integrantes do Quadro do Magistério, quando por motivo de saúde comprovada por laudo medico oficial, serão readaptados em função que, por determinação médica, não estejam impedidos de exercer.
Parágrafo Único – O laudo médico oficial será fornecido por uma junta médica constituída por médicos especialistas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, por essa indicada.
Art.29 – O profissional readaptado exercerá suas funções em uma Unidade Educacional, cujo local seja apropriado às condições determinadas pelo laudo médico e o mais próximo de sua residência.
Parágrafo Único – Cada Unidade Educacional poderá ter, no máximo, dois profissionais readaptados por período de funcionamento.
Art.30 – Quando o motivo de readaptação for, de acordo com laudo médico oficial, declarado irreversível somente para a função que exercer, será automaticamente criado um cargo correspondente ao que ocupa o declarado readaptado irreversível.
Art.31 – Na hipótese do artigo anterior, o profissional readaptado não perderá em nenhuma situação o caráter de efetivo, ficando unicamente impedido de exercer os direitos e deveres que lhe forem vedados pelo laudo médico.
Art.32 – Quando o motivo de readaptação for, de acordo com laudo médico oficial declarado reversível, o profissional readaptado poderá participar de todos os concursos durante seu impedimento.
Art.33 – Poderão concorrer aos Concursos a que tiverem direito, todos os readaptados cujos motivos da readaptação, reversíveis ou irreversíveis, não impedirem o exercício do cargo ao qual se pretende concorrer.
Paragrafo Único – O profissional readaptado devera passar por pericia medica especifica, nos termos do paragrafo único do artigo 28 desta Lei,comprovando condições de saúde compatíveis para o exercício do cargo pretendido.
Art. 34 – A jornada e a carga suplementar de trabalho do profissional readaptado serão a que exercia no momento da solicitação da readaptação, reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a nova função atribuída, sendo vedado o aumento da jornada ou da carga suplementar.
Paragrafo Único – O profissional readaptado terá direito ao tempo de aperfeiçoamento, desde que compatível com sua função, mediante a prévia apresentação de projeto e com a autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art.35 – Exclusivamente a seu pedido, o profissional readaptado poderá ter reduzido a jornada de trabalho, na função que estiver readaptado, com as devidas alterações de seus vencimentos.
Art.36 – Será computado, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado como profissional readaptado.
Art.37 – A Secretaria Municipal de Educação definirá, de acordo com o laudo médico, o conjunto de atribuições de profissional readaptado e seu local de trabalho.
Parágrafo Único – O profissional que trata o caput deste artigo poderá solicitar remanejamento de sede, o que será analisado e despachado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os parágrafos e artigos 21 desta Lei.
SEÇÃO II
DO PROCESSO DICIPLINAR

Art.38 – São causas para demissões, afastamento ou readaptações, além de casos no Estatuto do Servidor as consideradas as próprias do exercício da função do Magistério.
Incompetência didática pedagógica comprovada;
Incapacidade especifica comprovada para o exercício da função decorrente de traumas psíquicos, doenças profissionais ou moléstia incurável.
Irresponsabilidade profissional.
ART.39 – O processo didático-pedagógico-administrativo, previsto o artigo anterior, será instaurado por solicitação do Secretario Municipal de Servidor no que couber e as regras de Direito Administrativo.
Art.40 – O processo didático-pedagógico-administrativo, previsto no artigo 39 deste Estatuto, terá andamento e julgamento a cargo de uma Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal.
Paragrafo Único – A Comissão prevista no caput deste artigo será composto, quando necessário por 01 Psicólogo e 01 Médico especialista, ou mais, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, e por:
01 Professor, indicado pelo Conselho de Escola da Unidade Educacional que pertence ao profissional em questão.
01 representante da Secretaria de Administração indicada pelos respectivos Secretários;
01 representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por este;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretario Municipal de Educação.
Art.41 – O presidente da Comissão, previsto no artigo anterior, será o representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art.42 – A Comissão processante, observará os seguintes quesitos:
Garantia de direito de ampla defesa ao profissional em questão;
Convocação de reunião por escrito, com antecedência mínima de 24 horas e ciência de seus componentes e do interessado quando convocado;
Garantia de sigilo durante o processo de investigação;
Realização de reuniões e votação somente com a presença mínima de 2/3 de seus componentes.
Art.43 - Qualquer que seja a decisão da Comissão previsto no artigo 57 deste Estatuto, só terá validade se aprovado por 2/3 dos seus componentes.
Art.44 – Os resultados serão encaminhados ao prefeito Municipal, para oficialização da decisão final tomada pela referida Comissão:
CAPITULO VII
DOS DIREITOS E DOS DEVERES
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art.45 – Além dos direitos previstos em outras normas legais, são direitos dos integrantes do Magistério.
I – Ter ao seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outro instrumento que auxiliem e estimulem a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II – Ter assegurado a oportunidade de frequentar cursos de formação, pós-graduação, atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e extensão universitária, seminário, encontro, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que devidamente autorizado, sendo obrigatório a divulgação na Unidade Educacional de todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Dispor no ambiente de trabalho, de instalação e material técnico pedagógico suficiente e adequado, para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções.
IV – Ter liberdade de escolha e de utilização de materiais, do procedimento didático e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos que obtivem alicerçar a participação, a participação, a democratização do ensino e autonomia do aluno, na construção de sua cidadania, dentro dos princípios do Projeto Pedagógicos da Unidade Educacional;
V – Receber auxilio para publicação de material pedagógico ou técnico cientifico, quando aprovado pela Secretaria de Educação;
VI – Ter assegurado a igualdade de tratamento no plano técnico-pedagógico e politico;
VII – Participar como integrante de Conselhos, de Comissões, de estudos deliberações que afetem o processo educacional;
VIII – Participar como membro atuante na gestão das unidades educacionais do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais a da Secretaria Municipal de Educação.
IX – Reunir-se na unidade educacional, pelo menos uma vez por mês, estabelecido em calendário escolar, para tratar de assuntos relacionados à formação permanente do profissional.
X – Os integrantes da carreira do Magistério farão jus as promoções previstas neste Estatuto, e as demais previstas na legislação em vigor;
XI – Ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, enquanto profissional e ser humano;
XII – Ter garantido em Qualquer situação, amplo direito de defesa;
XIII – Sindicalizar-se.
Art.46 – Os docentes do Quadro do Magistério em exercício nas Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação gozarão férias e recesso de acordo com o Calendário Escolar.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art.47 – Os integrantes do Quadro do Magistério tem dever constantes de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverão:
I – Conceder, respeitar e cumprir a legislação em vigor, inclusive o presente Estatuto;
II – Ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
III – Empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando, utilizando processo que acompanhe o progresso cientifico da educação, respeitando sua cultura e linguagem;
IV – Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções contribuindo inclusive, para o trabalho coletivo;
V – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
VI – Manter espirito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral;
VII – Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, educadores, funcionários e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
VIII – Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania;
IX – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
X – Comunicar a autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e as autoridades superiores, no caso de emissão por parte da primeira;
XI – Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
XII – Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos Órgãos de Administração;
XIII – Considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Educacional;
XIV – Participar do processo de gestão democrática da escola;
XV – Participar do Concelho de Escola e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas:
XVI – Participar do conselho de Classe ou Série, nas Unidades Educacionais em que ministrar aulas;
XVII – Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;
XVIII – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
XIX – Atender prontamente as solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente;
XX – Cumprir integralmente a jornada de trabalho a que for atribuída;

XXI – Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;
XXII – Com base nos deveres aqui enunciados, organizar os conteúdos, procedimentos didático, metodológico, bem como mateiras e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatíveis, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalhos que implementar.
Art. 48 – É vedado aos integrantes do quadro do Magistério:
I – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se de Unidade Educacional onde trabalha no horário de expediente sem previa ou autorização do superior imediato;
II – tratar de assunto particular durante o horário de trabalho;
III – faltar com o respeito aos alunos, pais, funcionários, especialistas, professores e desacatar as autoridades constituídas;
IV – retirar sem previa permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente á Unidade Educacional;
V – confiar a outra pessoa, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho do cargo ou função que lhe compete.

CAPITULO VIII
DOS AFASTAMENTOS

Art.49 – Os docentes de Educação poderão ser afastados do exercício de seu cargo respeitando o interesse da administração municipal, para os seguintes fins:
I – prover cargo em comissão e exercer função de confiança;
II – exercer atividades inerentes ou correlatas as do Magistério, encargos ou funções previstas nas Unidades Educacionais e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação, com as vantagens do cargo;
III – exercer por tempo determinado atividades em órgãos ou entidades da União, do Estado de outros Estados e Municípios, em outras Secretarias Municipais, em Autarquias e em outros poderes públicos, observadas a condições e conveniências do serviço educacional publico do município;
IV – exercer, junto as entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, atividades inerentes a do Magistério;
V – exercer cargos em comissão ou substituir ocupantes de cargos quando o titular estivar afastado, desde que atenda as exigências do anexo Único desta Lei;
VI – afastar-se sem direito a vencimento e demais vantagens do cargo, por 02(dois) anos, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios.
§1º - Considerar-se-ão atividades inerentes ao Magistério aquelas que são próprias dos cargos ou funções do Magistério.
§2º - Considerar-se-ão atividades correlatas às de Magistério além das previstas no campo de atuação de professores e especialistas, aquelas relacionadas com docência em outras modalidades de ensino, relativas ao desenvolvimento de estudos, docência em outras modalidades de ensino, relativas ao desenvolvimento de estudos, planejamento, pesquisas, capacitação, de docentes, especialistas de educação exercidas em Unidades Educacionais.
Art.50 – O integrante do Quadro, afastado para tratar de assunto particular, ou qualquer outro afastamento sem remuneração, terá que reassumir seu cargo 06(seis) meses antes da data da seleção para remoção, para dela participar.
Art.51 – Aplicar-se-ão ao pessoal do Quadro do Magistério, no que couber as disposições relativas a outros afastamentos previstos na legislação respectiva e sem especial, as do Estatuto dos Servidores Públicos dos Municípios.

CAPITULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E AULAS EM UNIDADES EDUCACIONAIS E AREAS DE ATUAÇÃO

Art.52 – A atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino será, obedecendo escalas classificatórias, feitas em cinco fases:
Fase I – na Unidade Educacional, para os titulares de cargos escolherem sua jornada no campo de atuação;
Fase II – na Secretaria municipal de Educação, para os titulares de cargos que perderam total ou parcialmente sua jornada, escolherem ou completarem sua jornada no campo de atuação;
Fase III – na Unidade Educacional, para os titulares de cargo aumentarem ou suplementarem sua jornada;
Fase IV – na Secretaria Municipal de Educação para os titulares de cargos aumentarem ou suplementarem sua jornada;
Fase V – na Secretaria Municipal de Educação para os que serão admitidos em caráter temporários ou eventual;
Parágrafo Único – Os titulares de cargos de Educação Infantil e de 1ª a 4ª série habilitados, poderão suplementar suas jornadas com aulas de 5ª a 8ª série, na Fase III e IV, após os titulares de cargos.
Art.53 – O integrante do Magistério que tiver aulas suplementares não poderão deixa-las durante o ano letivo sob pena de perda do direito de escolha de aulas suplementares no próximo ano escolar.
Art.54 – Aos docentes de Educação Física de 1ª a 8ª série serão atribuídas aulas levando em consideração a classe e não mais por turma de Masculino e Feminino.
Art.55 – A Secretaria Municipal de Educação expedira normas especificas necessárias ao cumprimento do disposto neste capitulo, estabelecimento, inclusive as ponderações quanto ao tempo de serviço.

CAPITULO X
JORNADA DE TRABALHO

SEÇÃO I
DAS JORNADAS MINIMA E INTEGRAL DE TRABALHO DOCENTE

Art.56 – Os ocupantes de cargos de docente para desempenhar as seguintes atividades prevista no artigo 8º desta lei, ficam sujeitas às jornadas de trabalho:
I – Jornada Mínima;
II – Jornada Integral;
Art.57 – As jornadas semanais de trabalho, a que se refere o artigo anterior, terão a seguinte duração semanal:
I – Jornada Mínima de trabalho docente = 20 horas-aula por semana;
II – Jornada Integral de trabalho docente = 40 horas-aula por semana;
Parágrafo Único – A hora-aula do trabalho docente é de 50 minutos de acordo com a legislação vigente.
Art.58 – As jornadas semanais de trabalho, a que se refere o artigo anterior serão formadas por regência de classe e por trabalho docente extraclasse:
Art.59 – O trabalho docente de extraclasse é um tempo remunerado de que disporá o docente para desempenhar as atribuições inerentes a suas atividades de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, devendo ser cumprido fora do período de regência de classe e destinado a;
I – Atendimento de dúvidas de alunos, aulas de reforço, atividades educacionais e culturais com alunos, reunião de integração e de esclarecimento com pais, reunião de integração pedagógica e administração com o corpo docente, direção, especialista e funcionários, projetos relacionados com o trabalho docente e coordenação de área de conhecimento ou atividades.
II – Preparação de aulas em hora e local de livre escolha do docente.
§1º - O trabalho docente extraclasse do inciso I devera ser planejado no inicio do ano letivo, ocasião em que o docente apresentará seu plano de trabalho, constando as atividades e forma de cumprimento. O plano de trabalho será analisado pela equipe de especialista da Unidade Educacional e cujo parecer devera ser analisado e aprovado pelo conselho de Escola, ficando a cargo da direção o controle de sua execução.
§2º - O trabalho docente extraclasse deverá ser justificado por relatório bimestral pelo docente à direção da Unidade Educacional.
Art.60 – As jornadas semanais de trabalho docente a que se refere o artigo 57, desta Lei, terão as seguintes composições:

JORNADA	REGENCIA	TRABALHO DOCENTE	EXTRACLASSE	TOTAL
MÍNIMA	15	02	03	20
INTEGRAL	30	04	06	40

Parágrafo Único – Para cada jornada, de acordo com o numero de aulas da Unidade Educacional, o docente poderá ficar até 02 (duas) horas-aula a menos na regência de classe que o estabelecimento no quadro acima. Neste caso, o docente preferencialmente, deverá complementar o numero de horas-aula da sua jornada com aula

complementar. Se impossível o tempo do trabalho docente extraclasse do inciso I do artigo anterior fica acrescido em igual numero de horas-aula.
Art.61 – A jornada semanal de trabalho docente de educação infantil à 4ª serie Educação Especial, será a completa.
Paragrafo Único – De acordo com a necessidade e o projeto Pedagógico da Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação poderá criar jornada integral para Educação Infantil à 4 ª serie e para educação especial.
Art.62 O docente poderá participar de aperfeiçoamento profissional através de grupo de estudo, cursos sobre temas de Educação ou área de conhecimento ou pesquisa compatíveis com seu campo de atuação na Secretaria Municipal de Educação ou outros órgãos públicos.
Paragrafo Único – o aperfeiçoamento profissional de que trata o caput deste artigo, deverá ser precedido de projeto individual ou coletivo, por unidade educacional ou grupo docente que inclua a aplicação em sala de aula dos estudos a serem realizados a ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 63 – O docente poderá participar de projeto compatíveis com a atividade docente desde que constante de projeto Pedagógico da Unidade Educacional, e em consonância com as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 64 – As atividades previstas no artigo 62 e 63, desta Lei, terão seus projetos aprovados e acompanhados pela Unidade Educacional e Secretaria Municipal de Educação o que poderão determinar sua continuidade ou interrupção.
Art.65 – Os docentes de Educação Física e educação Artística, que ministrarem aulas nas respectivas matérias de 1ª a 4ª série, estarão sujeitos às jornadas do professor de 5ª a 8ª série do artigo 60, desta Lei.
Art. 66 – Os docentes sujeitos às jornada mínima, parcial e completa de trabalho docente prevista no artigo 57, desta Lei, poderão aumenta-las com aulas suplementares ou em substituição até completar a jornada integral, na mesma ou em outra Unidade Educacional.
Paragrafo Único – sobre as aulas suplementares de trabalho docente haverá um acrescimento de 20% (vinte por cento) de horas- aula para preparação de aulas.
Art. 67 – Entende-se por aula suplementar de trabalho docente o numero de aulas prestadas pelo docente além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a quem estiver sujeito.
Art. 68 – O docente incluindo em qualquer jornada de trabalho docente devera optar anualmente, no momento da inscrição para atribuição de classe ou de aulas, pela ampliação, redução ou manutenção de sua jornada.
Paragrafo Único – Á ampliação da jornada será feita de acordo com critérios específicos de classificação a serem fixados em portaria de acordo com as normas previstas na lei.
Art. 69 – Ocorrendo redução de carga horaria de determinada disciplinar, área de estudo ou atividade, em qualquer Unidade Educacional em virtude de alteração da organização curricular ou de diminuição de números de classes, ou docente ocupante de cargos de 5ª a 8ª série, devera completar na mesma ou em outras Unidades Educacionais do município, a jornada a que estiver sujeito, mediante exercício da docência da disciplina, área de estudo ou atividade que lhe é própria, ou, ainda, disciplinas, áreas de estudos ou atividades para as quais estiver legalmente habilitado, observando as seguintes regras de preferencia:
I - Quanto a Unidade Educacional, em primeiro lugar aquela em que se encontra ou outra;
II –Quanto a disciplina em primeiro lugar a que lhe é própria.
CAPITULO XI
DO SISTEMA RETRIBUITÓRIO
SEÇÃO I
DOS SALARIOS, NIVEIS E PADRÕES
Art. 70 – O salario base dos integrantes do professor é o estabelecido de acordo com níveis respectivos padrões e constante dos anexos da lei que disciplina o vencimento do integrante do quadro publico municipal.
SEÇÃO II
DA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO
Art. 71 - A hora- aula suplementar de trabalho, docente será remunerada pelo mesmo padrão de vencimento que o titular recebe pela sua carga normal de trabalho:
SEÇÃO III
DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
Art. 72 – Todo docente integrante do quadro do Magistério fará jus ou repouso semanal remunerado já integrado nas cargas horárias.
SEÇÃO IV
DO PISO SALARIAL
Art.73 – Nenhum integrante do Quadro do Magistério poderá receber salario mensal inferior a um piso salarial profissional, quando estiver exercendo no mínimo a jornada de trabalho docente, prevista na Lei.
Paragrafo Único – O piso Salarial profissional dos professores municipais é fixado em lei municipal respeitando-se a legislação Federal pertinente.
SEÇAO V
DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
Art.74 – Fica assegurado os integrantes do Quadro do Magistério a valorização funcional nos termos seguintes;
SUBSEÇAO I
DOS NIVEIS DE HABILITAÇAO
Art.75 – Aos integrantes do quadro do magistério serão atribuídos níveis em razão de titulação especifica nas seguintes conformidades.
I – Serie de classe de docente
Professor I (N1) habilitação especifica de 2º grau – Magistério;
Professor II (N2) habilitação especifica de 2º grau, obtida curso 4º Adicional;
Professor III (N3) habilitação especifica de 2º grau, magistratura com preparo para deficiente e outros;
Professor IV (N4) habilitação de 2º grau – normal superior;
Art. 76 – A progressão por nível, de que trata o artigo anterior sera automaticamente e dependera apenas da apresentação dos títulos e do requerimento do interessado, e não explicara em perda do direito a sua promoção e aumento por mérito.
CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇOES GERAIS E FINAIS
Art.77 – As jornadas de trabalho do integrante do quadro do magistério serão consideradas como efetivo exercício, mesmo quando este deixar de presta-las, por motivo de férias escolares suspensão de aulas por determinação superior recesso escolar e outros que a legislação assim considere para todos os efetivos legais.
Art.78 – O tempo de serviço dos integrantes do quadro do magistério será contado em dias corridos para todos os fins e efeitos legais não computando as faltas não legais e os afastamentos sem vencimentos.
Art.79 – será considerada falta – dia do professor de educação infantil, educação especial e de 1ª a 8ª series, a ausência superior a 50 % (cinquenta por cento) de sua carga horaria do dia, considerando o total das aulas dadas das unidades educacional, em que lecionarem.
Art. 80 – O professor temporário admitido exclusivamente para substituições, que exercer suas atribuições de mais uma unidade educacional, terá como escola sede a unidade onde ele ministrar maior numero de aula inclusive para fornecimento anual de atesto de frequência.
Art.81 – Os atestados de frequência para o docente para o quadro do magistério serão expedidos anualmente pela escola sede e deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para fins de contagem de tempo e dos demais efeitos legais e manutenção atualizada dos prontuários.
Art.82 – Poderá o docente ministrar no mesmo dia,05 (cinco) aulas consecutivas em um só turno ou 07 (sete) aulas consecutivas em 02 (dois) turnos, de uma ou mais Unidade Educacional.
Paragrafo Único – após 05 (cinco) aulas consequentes o docente devera ter um intervalo mínimo de uma hora, para retornar as atividades.
Art.83 – O professor não poderá faltar as reuniões Pedagógicas mensais, aos conselhos de classe e conselhos finais na escola sede, o que não o desobrigara de frequência nos conselhos nas demais Unidades Educacionais em que lecionarem.
Paragrafo Único – Deverão ser respeitados o acumulo e faltas legais.
Art.84 – No caso de alteração no currículo escolar que implique em supressão de determinada disciplina, área de estudo ou atividade, o ocupante do cargo de professor devera exercer a docência de outra disciplina, área de estudo ou atividade, para a qual estiver legalmente habilitado, ficando o cargo de que é titular destinado à disciplina, área de estudo ou atividade que vier assumir.
§1º - O docente que, nos termos deste artigo, não puder exercer a docência de outra disciplina, área de estudo e atividade, por não estar legalmente habilitado, não terá prejuízo financeiro ou outros e ficando

em disponibilidade remunerada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação determinar atividades que exercerá desde que compatível com sua habilitação,
§2º - O aproveitamento do docente em disponibilidade remunerada nos termos do item B do inciso III do artigo 41 da Constituição Federal, de que trata o parágrafo anterior, far-se-á, desde que venha obter habilitação para o docência de uma das disciplinas, aérea de estudo ou atividades, constantes no currículo escolar,
§3º - Cessada a causa da disponibilidade, por qualquer outro motivo, o docente deverá retornar à sua situação anterior.
Art.85 – Todos os benefícios e direitos constantes neste Estatuto, estende-se aos inativos.
Art. 86 – O docente de Educação Infantil, Educação Especial e de 1ª a 4ª série, em caso excepcionais, poderá reger classe em outro período, como dobra superior a 15 dias, em estrito atendimento ao interesse pedagógico e ao calendário escolar, sendo que sobre a segunda jornada terá direito somente a 20% de horas-atividades para preparação de aula de acordo com o § Único do artigo 6º deste Estatuto.
§1º - Só poderá ocorrer o previsto no caput deste artigo caso não haja na Secretaria Municipal de Educação professor disponível para substituição.
§2º - A direção da Unidade Educacional se obriga nos primeiros 30 dias a oferecer semanalmente, a nível de Secretaria Municipal de Educação, para substituição semanalmente as classes da dobra para substituição.
Art.87 – As despesas resultantes da aplicação deste Estatuto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal, definidas pela Constituição Federal, de acordo com artigo 211.
Parágrafo Único – Fica o poder Executivo autorizado a promover, se necessário, o remanejamento de dotações especificas ao atendimento de despesas com pessoas e reflexos.
Art.88 – Aplicam-se aos integrantes do Quadro de Magistério, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais leis no que se refere aos servidores públicos, no que com este não conflitar.
Art.89 – Esta Lei e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, em 16 de junho de 2002.

SÉRGIO DA SILVEIRA CARDADOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO SÉRIE DE CLASSE DOCENTE	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Docente de 1ª a 6ª Série	Concurso público de provas e títulos	Habilitação 2º grau
Professor II(N 2)		Magistério c/ 4º adicional
Docente de educação infantil	Concurso público de provas e títulos	Habilitação 2º grau
Professor I (N 1)		Magistério
Docente de educação especial	Concurso público de provas e títulos	Habilitação 2º grau
Professor III(N 3)		Magistério com habilitação para deficientes e outros.
Docente de 7ª a 8ª Série	Concurso público de provas e títulos	Habilitação 2º grau
Professor IV(N 4)		Magistério com normal superior

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:BE80470E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 25/94 INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA APOSENTADORIA
SEÇÃO I
DA CONCESSAO DA APOSENTADORIA
Art. 1º - Os servidores efetivos da administração direta, autárquica e funcional serão aposentados na forma prevista na Constituição Federal e nesta lei.
Art. 2º - O Servidor será aposentado:
I – Compulsoriamente aos setenta anos de idade;
II- Voluntariamente.
Aos trinta e cinco anos de serviços, se homem e aos trinta, se mulher;
Aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor e vinte e cinco, se professora;
Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher.
Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta se mulher.
III – por invalidez permanente.
§ 1º - A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença por período não excedente de vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico concluir pela aposentadoria definitiva para o serviço público.
§ 2º - Será aposentado o funcionário que, depois de vinte e quatro meses de licença para tratamento de saúde, for considerado inválido para o serviço público.
§ 3º - A invalidez para o serviço do cargo não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.
§ 4º - O servidor será readaptado se não for considerado inválido para o serviço público.
§ 5º - Os aposentados por invalidez submeter-se-ão a exames médicos periódicos na forma de Art. 14 desta Lei.
SEÇÃO II
DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA
Art. 3º - Os proventos da aposentadoria serão integrais;
Nas hipóteses previstas no inciso II, letras “A” e “B” do Art. 2º;
Quando inválido em consequências de acidentes no exercício de suas funções, em virtude de doença profissional;
Quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, neuropatia grave, espondilartrose anquilosante e outras doenças previstas em Lei Federal, com base nas conclusões da medicina especializada.
§ 1º - Acidente é evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.
§ 2º - Equipara-se a acidente a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições.
§ 3º - A prova do acidente será feita em processo especializado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis quando as circunstâncias o exigirem.
§ 4º - Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização.
Art. 4º - excetuando-se as hipóteses situadas nos incisos I, II e III do art. 3º, a aposentadoria será proporcional ao tempo de serviço, na seguinte medida:
1/35 avos, se homem e 1/30 avos, se mulher, se a aposentadoria for compulsória ou por invalidez permanece quando o motivo que lhe der causa não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 3º, executando-se os servidores ocupantes de cargos de professor.
1/30 avos, se homem e 1/25 avos, se mulher, nas hipóteses previstas no art. 2º, inciso II e no caso dos ocupantes de cargo de professor, quando a aposentadoria for voluntária.
Art. 5º - Os proventos de aposentadoria não serão inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor e em nenhuma hipótese inferiores ao salário mínimo vigente no Município.
Art. 6º - Para fins desta Lei, conceitua-se como vencimento a importância recebida como vencimento-base, acrescida do adicional por tempo de serviço e outras vantagens pecuniárias mandadas incorporar pela legislação municipal.
§ Único – As horas-extras, mesmo habituais, a gratificação deprodutividade, ajuda de custo e outras gratificações/eventuais, recebidas pelos servidores, não integram os vencimentos para efeito desta Lei.
Art. 7 – Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração do servidor em atividade.
§ 1º - Serão estendidos aos inativos:

Os aumentos dos vencimentos decorrentes da simples reclassificação do cargo e vencimento em que se deu a aposentadoria do servidor, quando mantidos a mesma natureza, atribuições e grau de instrução, exigidos então para o cargo,
§ 2º - não serão estendidos aos inativos:
Os benéficos e as vantagens de caráter geral concedido aos servidores em atividades
As vantagens decorrentes de reclassificação ou transformação de cargos que implique da sua natureza, aumento do grau de exigências quando as instruções e complexidade de atribuições;
O aumento do vencimento individual decorrentes de promoção ou acesso de servidor em atividade, de acordo com a Lei.
CAPÍTULO II
DA PENSÃO
Art. 8º - o beneficio da pensão por morte, do servidor efetivo, corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos da inatividade do servidor falecido.
Art. 9º - Aplica-se à pensão o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º desta Lei.
Art. 10º - A pensão será concedida aos dependentes do servidor falecido observadas ainda as demais condições estabelecidas nesta Lei na seguinte ordem de preferência:
À esposa, ao esposo, à companheira, ao companheiro, se não houver filhos com direito a pensão.
Aos filhos de qualquer condição, solteiros, enquanto menores de 21 (vinte e um) anos, não emancipados ou maiores ou interditos, se o servidor não deixar viúva, viúvo, companheira ou companheiro;
À mãe solteira, viúva, desquitada, separada judicialmente ou divorciada, que estiver sob a dependência econômica do servidor inclusive, nas mesmas condições, à mãe abandonada, desde que seu marido, seja declarado judicialmente ausente;
Ao pai e mãe que vivem sob a dependência econômica do servidor, estando aquele inválido ou interditado;
Aos irmãos órfãos, desde que dependam economicamente do servidor, observadas as condições exigidas para os filhos no inciso II deste artigo.
§ 1º - Equiparam-se aos filhos:
Os enteados, assim considerados pela Lei civil enquanto menores de 21 (vinte e um) anos e solteiro, sem outra pensão ou rendimentos.
O menor que, por determinação judicial se encontre sob a guarda do servidor por ocasião de seu falecimento;
O menor, não emancipado, que esteja sob a tutela do servidor e não tenha meios suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 2º - A companheira ou companheiro fará jus a pensão se tiver convívio com o servidor nos últimos 5 (cinco) anos de vida, sem interrupção, ate a data do óbito deste, mediante apresentação de provas exigidas pelo Município.
§ 3º - A existência de filhos em comum supre para a companheira ou companheiro o tempo estipulado no § 2º, desde que feita a prova da convivência marital até a data do óbito do servidor.
Art. 11º - A dependência econômica a que se refere esta Lei somente será admitida em relação àqueles que não auferirem, a qualquer titulo rendimentos superiores a 1/3 do vencimento-base do servidor no mês do óbito.
Art. 12º - A metade do valor da pensão concedida a uma das pessoas seguintes: à esposa, ao marido, à companheira, ao companheiro e, a outra metade, repartidamente, aos filhos de qualquer condição e às pessoas a eles equiparadas na forma do § 1º do Art. 10º.
Art. 13º - A esposa ou marido perde o direito à pensão:
Se estiver desquitado, separado judicialmente ou divorciado por ocasião do falecimento do servidor.
Encontrando-se a esposo ou o marido separados de fato por mais de 2 (dois) anos, sem pensão alimentícia ou outro auxilio determinado em Juizo;
Pelo abandono do lar, desde que reconhecida a qualquer tempo esta situação por sentença judicial.
Art. 14º - A invalidez e interdição mencionadas nesta Lei, se não verificadas e acompanhadas pelos órgãos próprios do município ou por profissional ou entidade credenciada pelo Prefeito.
Art. 15º - Além das hipóteses previstas nesta Lei, perde ainda a qualidade do beneficiário da pensão, se desaparecerem as condições inerentes à qualidade de dependente:
O invalido ou interditado, pela cessação da invalidez ou da interdição;
Os beneficiários em geral, pelo matrimonio ou pelo falecimento.
Art. 16º - Aqueles que forem excluídos do benefício da pensão por não preencherem os requisitos legais e previstos não terão essa condição restabelecida se posteriormente, ou a qualquer tempo atender esses mesmos requisitos.
Art. 17º - A concessão da pensão não será adiada pela possibilidade de existirem outros dependentes.
§ 1º - O pedido de redistribuição da pensão que ocasionar a inolusão ou exclusão de dependentes só produzirá efeito a partir do deferimento do pedido, sem o pagamento de prestações anteriores.
§ 2º - O cônjuge ausente, assim declarado em juízo, não exclui a companheira ou companheiro do direito à pensão, que só será devida aquele, com o seu aparecimento, a contar da data do falecimento de sua habitação, com redistribuição da pensão em partes iguais.
Art. 18º - Por motivo presumido do servidor, ou seu desaparecimento em consequência de acidente ou catástrofe declarada pela autoridade judiciaria competente, decorridos seis meses de ausência será concedida a seus dependentes uma pensão provisória, a contar da declaração, na forma estabelecida em Lei.
§ Único- Verificado o reaparecimento do servidor, ou seu desaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessara imediatamente, desobrigando os beneficiários da reposição das quantias recebidas.
Art. 19º - A pensão será devida a parti do mês em que ocorrer o falecimento do servidor.
Art. 20º - A pensão somente reverterá entre os pensionistas nas hipóteses seguintes:
da viúva, do viúvo, da companheira, do companheiro, pelo casamento ou falecimento, em parte iguais para os filhos de qualquer condição e as pessoas referidas no § 1º do Art. 10º;
de um filho para os outros, por motivos de maioridade , emancipação, cessação da invalidez ou da interdição pelo casamento, falecimento e no caso de maioridade dos pensionistas, mencionados no § 1º do Art. 10º.
Do ultimo filho, nas hipóteses do inciso II, para a viúva, viúvo, companheira, companheiro do servidor, atendidas as demais condições exigidas nesta Lei para a concessão da pensão;
Da viúva, do viúvo, separados de fato ou judicialmente, desquitados e divorciados, pelo casamento e falecimento para a companheira ou companheiro e, na falta deste, para os filhos;
Entre os pais do servidor, pelo falecimento de um deles;
Art. 21º - O direito à pensão não prescreverá, mas prescreverão as prestações respectivas, não raclamadas no prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que forem devidas.
CAPÍTULO III
DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
SEÇÃO I
DO OBJETIVO E VINCULAÇÃO
Art. 22º - Fica criado o Fundo de Aposentadoria e Pensões, com o objetivo de custear os encargos de aposentadoria e pensões de que trata esta Lei.
Art. 23º - O Fundo de Aposentadoria e Pensões será vinculado à Secretaria de Administração e terá vigência ilimitada.
SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 24º - São receitas do fundo;
A contribuição mensal, obrigatória, no valor de 6% (seis por cento), calculados apenas sobre os vencimentos dos servidores em atividades, conforme definido no artigo 6º;
A contribuição mensal do Município será de 6% (seis por cento) sobre o valor da folha de pagamento, equivalendo, portanto, ao valor devido pelos servidores, estabelecidos no inciso I;
os rendimentos e os juros provenientes de empréstimos e aplicações financeiras;
os resultados da assinatura de convênios;
doações, legados e outros.
§ 1º - As receitas do Fundo serão depositadas em conta especifica a ser aberta e mantidas em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º- As contribuições previstas nos incisos I e II serão creditados na conta do Fundo até o quinto dia útil do mês subsequente.
Art. 25º - Na medida em que a situação econômica do Fundo permitir, poderão ser concedidos empréstimos simples e imobiliários aos servidores ativos.

§ Único- O Prefeito Municipal regulamentara o disposto neste artigo por proposta do Conselho de Administração.
Art. 26º - Os empréstimos simples não poderão ser superiores a cinco vezes os vencimentos do servidor e vencerão juros previstos no regulamento.
Art. 27º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
da existência de disponibilidade em função do cumprimento das obrigações do Fundo;
de prévia aprovação do Conselho de Administração.
Art. 28º - Constituem ativos do Fundo de Aposentadoria e Pensões:
disponibilidade monetárias em banco ou em caixas especial oriundas das receitas especificas nesta Lei;
direitos que por ventura vier a constituir;
bens móveis que vier adquirir.
Art. 29º - Constituem passivos do Fundo, de acordo com cálculo atuaril, os valores destinados à cobertura dos benefícios concedidos e a conceder, dos riscos expirados ou não expirados ou não expirados, bem como das obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e operação do Plano de Aposentaria e Pensões previstos nesta Lei.
SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 30º - O orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões integrará o orçamento do Município em obediência aos princípios da unidade, observando-se na sua elaboração e execução os padrões e normais aplicáveis no Município.
Art. 31º - A escrituração das contas do Fundo será feita pela contabilidade Geral no Município.
Art. 32º - O plano de contas será aprovado pelo Conselho de Administração.
Art. 33º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ Único- Para os casos de insuficiência ou omissão orçamentária serão utilizados os créditos suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 34º - os balancetes abertos do Fundo serão assinados pelo Contador Geral do Município e pelo Presidente do Conselho de Administração.
Art. 35º - Anualmente, serão levantado o balanço atuaril do Fundo, a fim de ser indicada qualquer providência acaso necessário.
Art. 36º - os saldos positivos do Fundo, apurados em balanço, serão transferidos para o exercício seguinte a seu próprio crédito.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 37º - o Fundo será regido por um conselho de administração composto por sete membros nomeados pelo Prefeito.
Art. 38º - O Secretário de administração, Secretário de Finanças e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal são membros natos do Conselho.
Art. 39º - O Prefeito indicará um servidor da ativa e um aposentado e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho.
Art. 40º - Os servidores Municipais elegerão dois representantes e respectivos suplentes.
§ 1º - A eleição se efetuará mediante voto secreto e de acordo com as normas expedidas pelo Prefeito.
§ 2º - Somente poderão ser eleitos para o Conselho de Administração servidores efetivos estáveis.
Art. 41º - O mandato dos membros referidos nos artigos anteriores será de dois anos, permitidas a recondução e a reeleição.
Art. 42º - O Conselho reunir-se-a com a maioria de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 43º - O Secretário de Administração será o Presidente do Conselho.
Art. 44º - As reuniões do Conselho serão secretariadas por um dos membros, indicados pelo Presidente.
Art. 45º - o exercício da função do Conselheiro é gratuita e se constitui em serviço público relevante.
Art. 46º - Compete ao conselho de Administração:
decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
decidir sobre os pedidos de redistribuição da pensão, prevista no § 1º do art. 17º desta Lei;
declarar a perda da qualidade de pensionistas;
zelar pela verificação e companheirismo, dos casos de invalidez e interdição mencionadas no art. 14º desta Lei;
elaborar e votar o seu Regimento Interno;
aprovar o Orçamento do Fundo;
solicitar ao Prefeito a regulamentação da concessão dos empréstimos simples e imobiliários;
propor ao Prefeito a abertura de crédito suplementares e especiais;
aprovar o plano de contas do Fundo;
promover a avaliação técnica do Fundo.
§Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 47º - Os cheques à conta do Fundo serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e por um de seus membros devidamente escolhidos.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 48º - Nenhum beneficio previsto nesta Lei, poderá ser superior ao subsídio do Prefeito.
Art. 49º - A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.
Art. 50º - As aposentadorias concedidas com base na contagem recíproca por tempo de serviço, deverão evidenciar o tempo de serviços prestado à atividade privada, para que se efetive a compensação financeira prevista no artigo 202, § 2º da Constituição Federal.
Art. 51º - O servidor ocupante de cargo em comissão será aposentado, nos termos desta Lei, se inválido, em virtude de acidente em serviço, estendendo-se o benefiício da pensão aos seus dependentes,se do acidente resultar em mortes.
Art. 52º - No ato da posse o servidor apresentará relação de seus dependentes.
Art. 53º - Dentro do prazo de noventa dias de vigência desta Lei o Município promoverá o Censo dos dependentes dos servidores.
Art. 54º - Fica o Prefeito autorizado a criar na estrutura da Secretaria de Administração, Órgão especifico para processar os pedidos de aposentadoria e pensões e refazer os cálculos dos benefícios em decorrência da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a pensão.
Art. 55º - As aposentadorias e pensões concedidas antes da vigência desta Lei, com base na Lei de nº 96, de 18 de setembro de 82 que cria o regime jurídico único, serão suportadas pela Prefeitura, ate 31 de dezembro de 1996, inclusive, devendo ser levado a crédito do Fundo, nos termos do inciso “V” do artigo 24 desta Lei, a titulo de doação.
§ Único- As compensações previstas no art. 50º desta Lei, quando a débito do Fundo, serão também suportadas pela Prefeitura, e escrituradas da mesma forma.
Art. 56º - Os descontos dos servidores destinados ao Fundo como estabelece o art. 24 inciso I, terá inicio a partir do mês de setembro, inclusive, data da implantação do Fundo, em razão da necessidade de cobertura do Convênio de benefícios celebrados com o IPASEA.
Art. 57º - Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de junho de 1994, reservadas as ressalvas do art. 56º, ficando as disposições em contrário, especialmente os Art. 87 a 92, da Lei nº 96, de 18 de setembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, em 20 de novembro de 1994.

SERGIO DA SILVEIRA CARDADOR
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:DDA0BC00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-CPL

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (UMA) Escola com 06 (seis) salas de aula DENOMINADA ESCOLA MORUAPU NA COMUNIDADE DE CAMPO ALEGRE – ZONA RURAL – Projeto FNDE/PAR (Termo de Compromisso PAR N° 31570/2014), no Município de São Paulo de Olivença/AM/2015, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 01 de Dezembro de 2015, ás 10h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 10 de Novembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0BEA6C58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015-CPL

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (UMA) Escola com 06 (seis) salas de aula DENOMINADA ESCOLA DECUAPU NA COMUNIDADE DE NOVA VILA – ZONA RURAL – Projeto FNDE/PAR (Termo de Compromisso PAR N° 31570/2014), no Município de São Paulo de Olivença/AM/2015, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 01 de Dezembro de 2015, ás 11h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 10 de Novembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B806133F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-CPL

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (UMA) Escola com 02 (duas) salas de aula DENOMINADA ESCOLA kokama gilberto mestrinho NA COMUNIDADE DE SANTA RITA DO WELL – ZONA RURAL – Projeto FNDE/PAR (Termo de Compromisso PAR N° 31570/2014), no Município de São Paulo de Olivença/AM/2015, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 01 de Dezembro de 2015, ás 14h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 10 de Novembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4E1DA2B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2014

ESPÉCIE: DISTRATO tem como objeto rescindir o TERMO DE CONTRATO Nº 014/2014 DE OBRAS DE ENGANHARIA, firmado no dia 25 de agosto de 2014, que trata sobre a EXECUCÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS: 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA E 01 (UM) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULAS, CONFORME PROJETO FNDE – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 315562 – 30082/2014 – FNDE, NO MUNCÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM; Tendo de um lado a EMPRESA VENCEDORA: CAVALCANTE E SHADO LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n. 34.592.592/0001-08, sediada na Rua Padre Mário nº 474 – Colônia Antonio Aleixo, Manaus AM; e do outro como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, com inscrição no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas 1414 – Centro – São Paulo de Olivença/AM. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 11 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EC4762C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2015 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015 – CPL/PMT

No dia onze (11) do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (2015), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 063/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 577/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de

prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: **DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ: nº 01.708.499/0001-59;**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	creme 50 mg/g	6000	Aciclovir	R$ 2,34
2	Comprimido 200 mg	4000	Aciclovir	R$ 0,14
3	Comprimido 100 mg	500000	Ácido Acetilsalicílico	R$ 0,03
8	Comprimido 400 mg	20000	Albendazol	R$ 0,88
9	Suspensao	12000	Albendazol	R$ 1,42
10	Comprimido 100 mg	5000	Alopurinol	R$ 0,07
11	Frasco	20000	Ambroxol Adulto	R$ 1,82
15	Suspensao	12000	Ampicilina	R$ 3,03
16	Comprimido 500 mg	300000	Ampicilina	R$ 0,18
18	Comprimido 100 mg	120000	Atenolol	R$ 0,05
38	Solução Oftálmica	2000	Dexametasona	R$ 8,00
40	Pomada	12000	Dexametasona	R$ 1,09
43	Bisnaga	600	Diclofenaco	R$ 3,27
48	Comprimido 500 mg	300000	Dipirona	R$ 0,08
49	Gotas	10000	Dipirona	R$ 0,73
50	Capsulas 100 mg	6000	Doxiciclina	R$ 0,17
52	Comprimido 10 mg	180000	Enalapril	R$ 0,09
59	Frasco	2000	Fenoterol (Berotec)	R$ 3,05
68	Comprimido 300 mg	300000	Ibuprofeno	R$ 0,09
83	Comprimido 250 mg	200000	Metronidazol	R$ 0,11
85	Creme Vaginal	10000	Miconazol	R$ 4,36
89	Comprimido 10 mg	120000	Nifedipino	R$ 0,10
99	Comprimido 5 mg	50000	Prednisona	R$ 0,10
102	Comprimido 40 mg	200000	Sais p/ Reidratação Oral	R$ 0,03
105	Xarope 0,48 mg/ml	10000	Sinvastatina	R$ 1,21
114	sol. Injetável 500mg/5ml ampola	3000	Água para injeção	R$ 0,83
116	Sol. injetavel 10 ml	200000	Água para injeção	R$ 0,21
118	Sol. injetavel bolsa 500 ml	600	Amicacina	R$ 3,30
121	sol. Inj. 240mg/ 10ml	1400	Ampicilina	R$ 1,07
122	Sol. injetavel 50 mg/ml	1400	Ampicilina	R$ 3,30
129	frasco-ampola 1.200.000 UI	25000	Bupivacaína+glicose	R$ 14,85
136	Sol. inj. 150 mg/2ml	5000	Cimetidina	R$ 0,89
138	sol. injetável 600 mg/4mL	4000	Clindamicina	R$ 6,11
141	sol. injetável ampola 2ml	18000	Complexo B	R$ 1,02
142	10mg/ 2,5ml frasco-amp.	30000	Dexametasona	R$ 1,10
143	Sol. Injetavel 25 mg/ml - 3 ml	18000	Diclofenaco Potássio	R$ 1,07
144	sol. injetável 500mg ampola 1ml	70000	Dipirona	R$ 0,66
145	Seringa pre-enchida 20 mg	500	Enoxaparina Sodica	R$ 15,68
146	Seringa pre-enchida 40 mg	800	Enoxaparina Sodica	R$ 23,93
150	sol. Injetável 10mg ampola 2ml	15000	Furosemida	R$ 0,66
151	sol. Injetável 40mg/ml ampola 1ml	2000	Gentamicina	R$ 1,40
152	sol. Injetável 80mg/2ml ampola 2ml	10000	Gentamicina	R$ 1,57
153	Sol. Injetavel 10 ml	3000	Glicose 25%	R$ 0,28
155	Sol. inj. 5.000 UI/ 0,25 mL	500	Heparina Sodica	R$ 5,30
156	frasco-ampola 100mg	15000	Hidrocortisona	R$ 3,80
161	Sol. inj. 20%.	240	Manitol	R$ 6,60
165	Sol. Injetavel	3000	Ondansetrona	R$ 1,07
166	sol. inj. 500 mg	20000	Oxacilina	R$ 3,96
168	50mg/2ml amp. 2ml	30000	Ranitidina	R$ 0,64
173	sol. Injet. 500 mg	160	Vancomicina	R$ 14,85
183	Comprimido 200 mg	75000	Carbamazepina	R$ 0,15
192	Comprimido 100 mg	6000	Clorpromazina	R$ 0,21
196	Comprimido 10 mg	7000	Diazepam	R$ 0,04
197	Comprimido 5 mg	7000	Diazepam	R$ 0,04
199	Sol. Oral 4% - 20 ml	1400	Fenobarbital	R$ 3,15
203	Comprimido 5 mg	30000	Haloperidol	R$ 0,12
204	Sol. Inj. 50 mg/ml - (1 ml)	500	Haloperidol	R$ 10,23
206	Comprimido 25 mg	15000	Levomepromazina	R$ 0,48
207	Soluçao	700	Levomepromazina	R$ 11,20
208	Comprimido 100 mg	30000	Levomepromazina	R$ 0,97

EMPRESA VENCEDORA: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: nº 04.214.086/0001-06;**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
4	Comprimido 500 mg	5000	Ácido Acetilsalicílico	R$ 0,06
12	Frasco	25000	Ambroxol Infantil	R$ 1,95
14	Suspensao	12000	Amoxicilina	R$ 3,00
17	Comprimido 5 mg	40000	Anlodipino	R$ 0,05
20	Comprimido 500 mg	100000	Azitromicina	R$ 0,49
21	Frc 600mg pó 15ml	13000	Azitromicina	R$ 3,50
22	Solução	5000	Benzoato de Benzila	R$ 2,70
26	Frc 250mg/5ml C/60ml	20000	Cefalexina	R$ 10,68
33	Capsulas 300 mg	50000	Clindamicina	R$ 1,70
41	Comprimido 2 mg	100000	Dexclorfeniramina	R$ 0,08
54	suspensao oral 50 mg/mL	8000	Eritromicina	R$ 7,67
55	comp. 10 mg	50000	Escopolamina	R$ 0,70
61	Comprimido 5 mg	300000	Glibenclamida	R$ 0,05
76	Comprimido 100 mg	50000	Mebendazol	R$ 0,06
81	Gotas	10000	Metoclopramida	R$ 1,70
94	Capsulas 100 mg	40000	Nitrofunratoina	R$ 0,61
103	Comprimido 150 mg	200000	Salbutamol	R$ 0,15
110	Suspensao cx/ com 60 frs	10000	Sulfato Ferroso	R$ 2,00
120	sol. Inj. 250 mg/mL	800	Amiodarona	R$ 3,56
125	Sol. injetavel 0,25 mg/ml	7000	Benzil. G Procaína + Benzil. Potássica	R$ 1,50
132	Fr/amp 1 G	42000	Ceftriaxona	R$ 4,70
135	1g frasco-ampola - EV	24000	Ceftriaxona	R$ 4,75
137	Sol. injetável 2 mg/mL - 200 ml	6000	Ciprofloxacino	R$ 3,60
148	sol. injetável 20mg ampola 1ml	18000	Escopolamina	R$ 1,44
154	Sol. Injetavel 10 ml	3000	Glicose 50%	R$ 0,29
157	frasco-ampola 500mg	15000	Hidrocortisona	R$ 7,83
160	Sol. Inj. 2% - 10 ml	10000	Lidocaína 2%	R$ 5,90
162	Sol. Inj. 5 mg/mL	40000	Metoclopramida	R$ 0,50
169	Solução retal - 12%	300	Solução de glicerina	R$ 6,00
176	Sol. Oral	30000	Ácido Valproíco	R$ 6,00
181	Comprimido 3 mg	8000	Bromazepam	R$ 0,09
182	Comprimido 6 mg	8000	Bromazepam	R$ 0,14
184	Sol. Oral	30000	Carbamazepina	R$ 7,90
211	comprimido 50 mg	4000	Melleril	R$ 0,70
214	Sol. Oral 6%	7000	Oxcarbazepina	R$ 22,95

EMPRESA VENCEDORA: **R DE OLIVEIRA LIMA DROGARIA ME. CNPJ: nº 13.423.363/0001-48**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
24	comprimido 3,125 mg	150000	Caverdilol	R$ 0,35
25	comprimido 25 mg	500	Caverdilol	R$ 0,90
30	Comprimido 25 mg	120000	Cinarizina	R$ 0,24
63	Comprimido 2 mg	1000	Glimepirida	R$ 0,50
93	Creme Vaginal	10000	Nistatina	R$ 4,29
119	sol. Injet. 150mg ampola 1ml	5000	Aminofilina	R$ 6,20
186	Comprimido 25 mg	20000	Clomipramina	R$ 0,65
188	Comprimido 0,25 mg	8000	Clonazepam	R$ 0,35
194	Comprimido 2 mg	3000	Cloxazolam	R$ 1,15
198	Comprimido 100 mg	7000	Fenitoína	R$ 0,45
220	Comprimido 25 mg	7000	Topiramato	R$ 1,09

EMPRESA VENCEDORA: **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: nº 07.292.903/0001-32**;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
5	Gotas	13000	Acido Ascórbico	R$ 1,60
27	Comprimido 500 mg	180000	Cefalexina	R$ 0,47
35	Capsulas 75 mg	390	Clopidogrel	R$ 1,79
44	Comprimido 50 mg	190000	Diclofenaco de potássio	R$ 0,06
51	Comprimido 20 mg	150000	Enalapril	R$ 0,11
57	Comprimido 25 mg	3000	Espironolactona	R$ 0,35
62	Comprimido 4 mg	2000	Glimepirida	R$ 0,60
72	Comprimido 10 mg	50000	Loratadina	R$ 0,08
78	Comprimido 250 mg	8000	Metildopa	R$ 1,39
88	Comprimido 20 mg	150000	Nifedipino	R$ 0,11

90	Comprimido 100 mg	40000	Nimesulida	R$ 0,25
91	Gotas	10000	Nimesulida	R$ 2,60
111	Comprimido 40 mg	180000	Valsartana+hidroclorotiazida	R$ 0,05
124	pó p/ sol. Inj. 500 mg amp.	12000	Beclometasona	R$ 7,70

EMPRESA VENCEDORA: **TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: nº 84.521.053/0001-48;**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
6	comprimido 500 mg	180000	Acido Ascórbico	R$ 0,18
7	Comprimido 5 mg	200000	Ácido fólico	R$ 0,07
13	Capsulas	300000	Amoxicilina	R$ 0,16
19	Comprimido 50 mg	180000	Atenolol	R$ 0,05
23	Comprimido 25 mg	300000	Captopril	R$ 0,03
28	Comprimido 200 mg	10000	Cetoconazol	R$ 0,13
29	Pomada	10000	Cetoconazol	R$ 1,05
32	Comprimido 500 mg	180000	Ciprofloxacino	R$ 0,22
36	Gotas	12000	Complexo B (polivitaminico)	R$ 2,88
37	Drageas	200000	Complexo B (polivitaminico)	R$ 0,07
39	Elixir	10000	Dexametasona	R$ 1,45
42	Frc 0,4mg/ml - Xarope	10000	Dexclorfeniramina	R$ 1,39
45	Comprimido 50 mg	200000	Diclofenaco de sódio	R$ 0,04
46	Comprimido 40 mg	50000	Dimeticona	R$ 0,09
47	Frc 75mg/ml gts	12000	Dimeticona	R$ 1,24
53	Comprimido 500 mg	60000	Eritromicina	R$ 0,68
56	Gotas	10000	Escopolamina	R$ 9,00
58	Comprimido 100 mg	3000	Espironolactona	R$ 0,44
60	Capsulas	50000	Fluconazol	R$ 0,29
65	Comprimido 25 mg	300000	Hidroclorotiazida	R$ 0,03
66	Suspensao	10000	Hidroxido de Aluminio	R$ 2,02
67	Gotas	15000	Ibuprofeno	R$ 1,85
70	Geleia - 2%	2500	Lidocaina	R$ 3,35
71	Xarope	50000	Loratadina	R$ 1,98
73	Comprimido 100 mg	180000	Losartana potassica	R$ 0,22
74	Comprimido 50 mg	200000	Losartana potassica	R$ 0,05
75	Suspensao	10000	Mebendazol	R$ 0,98
77	Comprimido 850 mg	300000	Metformina	R$ 0,10
80	Comprimido 10 mg	30000	Metoclopramida	R$ 0,18
84	Suspensao	10000	Metronidazol	R$ 2,40
86	Pomada	10000	Miconazol	R$ 1,98
87	Bisnaga	10000	Neomicina+Bacitracina	R$ 1,26
92	Suspensao	2000	Nistatina	R$ 3,20
95	Solução Oral 100% - 100 ml	5000	Oleo Mineral	R$ 2,70
96	Capsulas 20 mg	300000	Omeprazol	R$ 0,06
97	Comprimido 500 mg	350000	Paracetamol	R$ 0,07
98	Gotas	12000	Paracetamol	R$ 0,80
100	Comprimido 20 mg	60000	Prednisona	R$ 0,13
101	Comprimido 25 mg	30000	Ranitidina	R$ 0,10
104	Sachê	150000	Sinvastatina	R$ 0,50
106	Comprimido 20 mg	180000	Sulfadiazina de Prata	R$ 0,13
107	Comprimido 40 mg	180000	Sinvastatina	R$ 0,20
108	Pote 400 g	500	Sulfametoxazol+Trimetoprima	R$ 33,26
109	Comprimido 400 mg+80 mg	300000	Sulfato Ferroso	R$ 0,09
112	Gotas	8000	Acido Ascórbico	R$ 1,08
115	Solução Inj 250mg/5ml	4000	Água para injeção	R$ 2,77
117	Sol. injetavel 5 ml	50000	Algestona+Estradiol (Perlutan)	R$ 0,33
131	Fr/Amp (5 mg+80 mg/ml)	1200	Cefazolina	R$ 3,19
133	Fr/Amp 1 G	12000	Ceftriaxona	R$ 5,65
140	Sol. Injetavel 10 % - 10 ml	600	Cloreto de Sódio	R$ 0,45
147	sol. Injetável 1mg/ml ampola 1ml	4000	Eprinefrina (Adrenalina)	R$ 4,36
149	sol. Inj. - bolsa 2mg/ml	50	Fluconazol	R$ 4,71
163	Fr/Amp 50 mg	100	Nitropusseto de Sodio	R$ 28,35
164	sol. inj. 40 mg	10000	Omeprazol	R$ 7,20
167	50mg fras-amp.	3000	Prometazina	R$ 2,26
170	Solução injetavel 10% - 10 ml	1200	Sulfato de magnesio	R$ 0,51
171	pó liofilizado 20 mg fras-amp	20000	Tenoxican	R$ 4,68
172	pó liofilizado 40 mg fras-amp	20000	Tenoxican	R$ 5,98
174	sol. Inj. 10mg ampola 1ml	10000	Vitamina K (Fitomenodiona)	R$ 1,36
178	Comprimido 25 mg	75000	Amitriptilina	R$ 0,09
179	Sol. Inj. 5 mg/ml (1ml)	300	Biperideno	R$ 2,29
180	Comprimido 2 mg	15000	Biperideno	R$ 0,27
185	Comprimido 300 mg	50000	Carbonato de Lítio	R$ 0,24
189	Comprimido 0,5 mg	12000	Clonazepam	R$ 0,10
190	Comprimido 2 mg	25000	Clonazepam	R$ 0,12
191	Sol. Oral - 2,5 mg/ml (5 ml)	2500	Clonazepam	R$ 2,40
193	Comprimido 25 mg	8000	Clorpromazina	R$ 0,27
195	Sol. Inj. - 50 mg/ml (1 ml)	700	Decanoato de Haloperidol	R$ 9,60
200	Comprimido 100 mg	30000	Fenobarbital	R$ 0,12
201	Comprimido 20 mg	60000	Fluoxetina	R$ 0,12
202	Comprimido 1 mg	15000	Haloperidol	R$ 0,15
205	Comprimido 25 mg	20000	Imipramina	R$ 0,40
216	Comprimido 1 mg	50000	Risperidona	R$ 0,17
217	Comprimido 2 mg	50000	Risperidona	R$ 0,25
221	Creme Vaginal	10000	Metronidazol	R$ 4,20

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 11 de novembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA;

DECARES COMERCIO LTDATAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

R DE OLIVEIRA LIMA DROGARIA ME;

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F2784503

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 017/15, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **P A VILAÇA NETO - ME**, CNPJ: 02.704.436/0001-97, estabelecida na AV. Duque de Caxias 1771C – Praça 14 de Janeiro – Manaus – AM., referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 017/15 - SRP, no valor global de **R$ 1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 017/15 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, VIAndo atender a rede municipal de ensino, através da secretaria municipal de educação e cutura do município de tonantins.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 08 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:44214720

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 018/15, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **P A VILAÇA NETO- ME**, CNPJ nº 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias 1771C – Praça 14 De Janeiro – Manaus - Am, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 018/15 - SRP, no valor global de no valor global de **R$ 3.215,500,00 (Três Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 018/15 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada NO FORNECIMENTO DE CARTEIRA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins-AM, 08 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:9E078F73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
LEI MUNICIPAL Nº 08/2015

LEI MUNICIPAL Nº 08/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao artigo 2º e, Incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 08 de 04 de outubro de 2007, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Urucará, **FELIPE ANTONIO**, faz saber a todos os habitantes do Município,que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os Incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 08 de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º passou a ter a 11 (onze) membros titulares acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas da educação básica pública;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, Em 27 de outubro de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B970D7BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 326, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO À ESPECIALIZAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - GAP E GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69 e artigo 88, alínea "p" da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 e 27 da Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO os pareceres da Controladoria Geral do Município de cada processo.
D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 24 da Lei 1.230/2014, a Gratificação de Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional - GAP, aos Professores e Pedagogos da Secretaria Municipal de Educação do quadro efetivo conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º CONCEDER nos termos do art. 27 da Lei 1.230/2014, a Gratificação de Escolaridade, aos profissionais administrativos da Secretaria Municipal de Educação do quadro efetivo conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º CONCEDER nos termos do art. 21 da Lei 1.231/2014, a Gratificação de Escolaridade, aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal conforme o Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 03 de novembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I – Decreto nº 326/2015.

Nº	MTR	Nome	Cargo/Classe/Nível	Titulação Concedida	Gratificação (Percentual)	Processo
				MUDANÇA DE ESCOLARIDADE		
01.	2841	Delmar Augustino Aiambo	Professor Indígena de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 342/15
02.	2055	Carmélia Pizango Moura	Professor de Educação Infantil NS-A III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 371/15
03.	2965	Lindomar Fernandes da Costa	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NM – A III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 426/15
04.	424	Claudir Saraiva Ângulo	Professor Indígena de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – B III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 728/15
05.	2714	Edson Pacífico de Almeida	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 703/15
06.	1672	Osmar Bastos de Almeida	Professor Indígena de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A III	Pós-graduação- specialização	25%	Nº 664/15
07.	1680	Suely Pereira Cavalcante	Professor Indígena de Educação Infantil NS – A III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 665/15
08.	2709	Eliana Macedo Pantaleão	Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 810/15
09.	2865	Nilda Alonso Manoel	Professor Indígena de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 928/15
10.	1462	Maria Roselene Santos Almeida	Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A III	Curso de aperfeiçoamento	10%	Nº 1071/15
11.	2815	Luiz Robson Luzeiro	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – A IV	Curso de aperfeiçoamento	10%	Nº 1111/15
12.	369	Lucineide André Pereira	Professor Indígena de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 801/15
13.	2737	Maria José Gomes Mesquita	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 1294/15
14.	2820	Francisco Aiambo Pacaio	Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A IV	Curso de aperfeiçoamento	10%	Nº 1293/15
15.	288	Tânia Luz Marinho Murayare	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NM – A III	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – A III		Nº 1347/15
16.	497	Marília da Silva Soares	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – C II	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 1346/15
17.	433	Darcimar Souza Rodrigues	Professor de Educação Infantil NS – B V	Pós-graduação- Mestrado	45%	Nº 1501/15
18.	595	Mônica da Silva Carvalho	Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A III	Curso de aperfeiçoamento	10%	Nº 1422/15
19.	2813	Maria Claudecir Souza dos Santos	Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 1563/15
20.	2825	Francisco Magno da Silva e Silva	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 1842/15
21.	268	Ione Franco Rabelo	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NM A-III	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NS A-III		Nº 2421/15
22.	2794	Beatrice Zaguri Salinas	Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano NS – A IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 2137/15
23.	2740	Edinei dos Santos Brasil	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NM – A IV	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – A IV		Nº 2301/15
24.	448	Francisco Flávio Gomes Souza	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano NS – B III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 2316/15
25.	1469	Francisco Flávio Gomes Souza	Pedagogo-30h - A III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 2316/15

Nº	MTR	Nome	Cargo/Classe/Nível	Titulação Gratificação	Concedida (Percentual)	Processo
				MUDANÇA DE ESCOLARIDADE		
26.	511	Pedrina da Silva Campelo	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NS B-V	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 2727/15
27.	2716	Gilmara Torres Tavares	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NS A-IV	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 3271/15
28.	286	Odailce Araújo de Souza	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NS A-III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 3661/15
29.	485	Maria Eurides Ribeiro Ramos	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NS B-III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 3728/15
30.	308	Edimilson Amorim dos Santos	Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – NS A-III	Pós-graduação- Especialização	25%	Nº 3727/15

ANEXO II – Decreto nº 326/2015.

Nº	MTR	Nome	Cargo/Classe/Nível	Titulação Concedida	Gratificação (Percentual)	Processo
01.	750	Silvana da Silva Azevedo	Secretário de Escola – A II	Curso Técnico	5%	Nº 582/15
02.	2700	Walker Jonnes Araújo de Lima	Secretário de Escola - A IV	Curso Superior	10%	Nº 478/15
03.	3105	Aldenisia Germano da Silva	Merendeira – A III	Curso Técnico	5%	Nº 1196/15
04.	2688	Perpetuo Socorro Rios dos Santos	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1195/15
05.	3120	Missileide da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais – A III	Curso Técnico	5%	Nº 1192/15
06.	2640	Washignton Gerome Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1228/15
07.	2680	Maria Izaulina Leandro Mozambite	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1368/15
08.	2683	Valdelane dos Santos Ramos	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1076/15
09.	3117	Jesuina de Pinho Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais – A III	Curso Técnico	5%	Nº 1075/15
10.	3115	Rosalina Carvalho Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais – A III	Curso Técnico	5%	Nº 1074/15
11.	356	Raimunda Juvenal da Silva	Merendeira – B III	Curso Técnico	5%	Nº 1073/15
12.	3114	Venilda Araújo do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais – A III	Curso Técnico	5%	Nº 1047/15
13.	2677	Mara Sevalho de Almeida	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1048/15
14.	2622	Marinete Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1072/15
15.	2638	Walcinei Januário dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1101/15
16.	2630	Romiliana Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1100/15
17.	2590	Alcirlane dos Santos Correa	Auxiliar de Serviços Gerais – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1232/15
18.	2672	Dalvina Conceição Freitas	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1197/15
19.	2691	Hosana da Silva Gomes	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1182/15
20.	2678	Roseli Gomes de Almeida	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1230/15
21.	2670	Gecilina Rios dos Santos	Merendeira – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1180/15
22.	3101	Maria Auxiliadora Cavalcante da Costa	Merendeira – A III	Curso Técnico	5%	Nº 1231/15
23.	670	Raimunda Gomes Leão	Secretário de Escola – A III	Curso Técnico	5%	Nº 2594/15
24.	2698	Kenneth de Souza Fortes	Secretário de Escola – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 2593/15
25.	2696	Márcio da Silva Costa	Secretário de Escola – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 2595/15

ANEXO III – Decreto nº 326/2015.

Nº	MTR	Nome	Cargo/Classe/Nível	Titulação Concedida	Gratificação (Percentual)	Processo
01.	794	Eder de Souza da Silva	Auxiliar de Eletricista – A II	Curso Técnico	5%	Nº 3641/15
02.	2466	Antônio Carlos Guimarães de Assis	Auxiliar de Enfermagem – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1291/15
03.	161	Anilson Rodrigues Ataide	Auxiliar de Enfermagem – BV	Curso Técnico	5%	Nº 1972/15
04.	199	Neirimar Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem – BV	Curso Técnico	5%	Nº 2302/15
05.	244	Raimundo Coelho de Oliveira	Enfermeiro – A III	Pós-graduação Especialização	15%	Nº 2057/15
06.	2461	Francisca Lineia da Graça	Auxiliar de Enfermagem – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 1253/15
07.	157	Aldenizia da Silva Barbosa	Auxiliar de Enfermagem – BV	Curso Técnico	5%	Nº 2991/15
08.	2513	Arilson Jean Ramos	Carpinteiro – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 3597/15
09.	819	Francisco Edvilson Barbosa Santos	Pedreiro – A II	Curso Técnico	5%	Nº 3598/15
10.	77	Adelvan Barbosa Rodrigues	Carpinteiro – B IV	Curso Técnico	5%	Nº 3624/15
11.	2514	José Farias Fernandes	Pedreiro – A IV	Curso Técnico	5%	Nº 3625/15

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:25E52360

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O ART. 7º E OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 001/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo artigo 78 inciso II da Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar 001/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° A jornada de trabalho dos professores será de 20 (vinte) horas, dividida em 2/3 de hora-aula e 1/3 de horas para planejamento e atividades.

Art. 2º Pela alteração no art. 7º fica alterada o Anexo I da Lei Complementar 001/2008, passando a viger conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Altera os vencimentos dos profissionais do magistério municipal previsto no Anexo II da Lei Complementar 001/2008, alterado pela Lei Complementar 007/2014, passando a vigorar conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Silves, 26 de Outubro de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 011/2015
(Altera o Anexo I da Lei Municipal 001/2008)
QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

1. PROFESSOR

Denominação do Cargo	Carga Horária	Vagas
Professor ED-DRT-I	20 horas	05
Professor ED-MSC-II	20 horas	05
Professor ED-ESP-III	20 horas	100
Professor ED-LPL-IV	20 horas	200
Professor ED-MAG-V	20 horas	50

2. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Carga Horária	Vagas
Pedagogo ED-DRT-I	30 horas	01
Pedagogo ED-MSC-II	30 horas	01
Pedagogo ED-ESP-III	30 horas	01
Pedagogo ED-LPL-IV	30 horas	02
Supervisor Educacional ED-DRT-I	30 horas	01
Supervisor Educacional ED-MSC-II	30 horas	01
Supervisor Educacional ED-ESP-III	30 horas	01
Supervisor Educacional ED-LPL-IV	30 horas	02

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 011/2015
(Altera o Anexo II da Lei Municipal 001/2008)
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSORES

REGIME	CARGO	Referência / Nível	A	B	C	D	E
20 horas	PROFESSOR ED-DRT-I	I	1.380,00	1.421,40	1.464,04	1.507,96	1.553,20
		II	1.661,93	1.711,78	1.763,14	1.816,03	1.870,51
		III	2.001,45	2.061,49	2.123,34	2.187,04	2.252,65
		IV	2.410,33	2.482,64	2.557,12	2.633,84	2.712,85
		V	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07
	PROFESSOR ED-MSC-II	I	1.205,00	1.241,15	1.278,38	1.316,74	1.356,24
		II	1.451,17	1.494,71	1.539,55	1.585,74	1.633,31
		III	1.747,64	1.800,07	1.854,07	1.909,70	1.966,99
		IV	2.104,68	2.167,82	2.232,85	2.299,84	2.368,83
		V	2.534,65	2.610,69	2.689,01	2.769,68	2.852,77
	PROFESSOR ED-ESP-III	I	1.145,00	1.179,35	1.214,73	1.251,17	1.288,71
		II	1.378,92	1.420,28	1.462,89	1.506,78	1.551,98
		III	1.660,62	1.710,44	1.761,75	1.814,61	1.869,04
		IV	1.999,88	2.059,87	2.121,67	2.185,32	2.250,88
		V	2.408,44	2.480,70	2.555,12	2.631,77	2.710,72
	PROFESSOR ED-LPL-IV	I	1.045,00	1.076,35	1.108,64	1.141,90	1.176,16
		II	1.258,49	1.296,24	1.335,13	1.375,18	1.416,44
		III	1.515,59	1.561,06	1.607,89	1.656,13	1.705,81
		IV	1.825,22	1.879,97	1.936,37	1.994,46	2.054,30
		V	2.198,10	2.264,04	2.331,96	2.401,92	2.473,98
	PROFESSOR ED-MAG-V	I	965,00	993,95	1.023,77	1.054,48	1.086,12
		II	1.162,14	1.197,01	1.232,92	1.269,91	1.308,00
		III	1.399,56	1.441,55	1.484,80	1.529,34	1.575,22
		IV	1.685,49	1.736,05	1.788,13	1.841,78	1.897,03
		V	2.029,82	2.090,72	2.153,44	2.218,04	2.284,58

Sobre os valores dos vencimentos previstos nesta tabela será acrescido a Regência de Classe, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 20 da Lei Complementar 001/2008 e devida aos professores em efetivo exercício na sala de aula

TABELA DE VENCIMENTOS – ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

REGIME	CARGO	Referência / Nível	A	B	C	D	E
30 horas	PEDAGOGO ED-DRT-I	I	1.980,00	2.039,40	2.100,58	2.163,60	2.228,51
		II	2.384,50	2.456,04	2.529,72	2.605,61	2.683,78
		III	2.871,64	2.957,79	3.046,53	3.137,92	3.232,06
		IV	3.458,30	3.562,05	3.668,92	3.778,98	3.892,35
		V	4.164,82	4.289,76	4.418,45	4.551,01	4.687,54
	PEDAGOGO ED-MSC-II	I	1.775,00	1.828,25	1.883,10	1.939,59	1.997,78
		II	2.137,62	2.201,75	2.267,80	2.335,84	2.405,91
		III	2.574,33	2.651,56	2.731,10	2.813,04	2.897,43
		IV	3.100,25	3.193,26	3.289,05	3.387,72	3.489,36
		V	3.733,61	3.845,62	3.960,99	4.079,82	4.202,21
	PEDAGOGO ED-ESP-III	I	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81
		II	1.926,87	1.984,68	2.044,22	2.105,54	2.168,71

		III	2.320,52	2.390,14	2.461,84	2.535,69	2.611,77
		IV	2.794,59	2.878,43	2.964,78	3.053,72	3.145,34
		V	3.365,51	3.466,47	3.570,47	3.677,58	3.787,91
	PEDAGOGO ED-LPL-IV	I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71
		II	1.686,01	1.736,59	1.788,69	1.842,35	1.897,62
		III	2.030,46	2.091,37	2.154,11	2.218,73	2.285,30
		IV	2.445,27	2.518,62	2.594,18	2.672,01	2.752,17
		V	2.944,82	3.033,16	3.124,16	3.217,88	3.314,42

REGIME	CARGO	Referência / Nível	A	B	C	D	E
30 horas	SUPERVISOR EDUCACIONAL ED-DRT-I	I	1.980,00	2.039,40	2.100,58	2.163,60	2.228,51
		II	2.384,50	2.456,04	2.529,72	2.605,61	2.683,78
		III	2.871,64	2.957,79	3.046,53	3.137,92	3.232,06
		IV	3.458,30	3.562,05	3.668,92	3.778,98	3.892,35
		V	4.164,82	4.289,76	4.418,45	4.551,01	4.687,54
	SUPERVISOR EDUCACIONAL ED-MSC-II	I	1.775,00	1.828,25	1.883,10	1.939,59	1.997,78
		II	2.137,62	2.201,75	2.267,80	2.335,84	2.405,91
		III	2.574,33	2.651,56	2.731,10	2.813,04	2.897,43
		IV	3.100,25	3.193,26	3.289,05	3.387,72	3.489,36
		V	3.733,61	3.845,62	3.960,99	4.079,82	4.202,21
	SUPERVISOR EDUCACIONAL ED-ESP-III	I	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81
		II	1.926,87	1.984,68	2.044,22	2.105,54	2.168,71
		III	2.320,52	2.390,14	2.461,84	2.535,69	2.611,77
		IV	2.794,59	2.878,43	2.964,78	3.053,72	3.145,34
		V	3.365,51	3.466,47	3.570,47	3.677,58	3.787,91
	SUPERVISOR EDUCACIONAL ED-LPL-IV	I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71
		II	1.686,01	1.736,59	1.788,69	1.842,35	1.897,62
		III	2.030,46	2.091,37	2.154,11	2.218,73	2.285,30
		IV	2.445,27	2.518,62	2.594,18	2.672,01	2.752,17
		V	2.944,82	3.033,16	3.124,16	3.217,88	3.314,42

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:ECA69A77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 09 de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 018/2015, NO FORNECIMENTO de CARTEIRA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) P A VILAÇA NETO- ME, CNPJ nº 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias 1771C – Praça 14 De Janeiro – Manaus neste ato representada pelo **Sr. Pedro Almeida Vilaça Neto , portador do RG 1128918-0 SESEG-AM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, Descrição: Estrutura em aço tubular 7/8 pol; Espessura de parede 1,2 mm dobrados; Assento e encosto, com formato anatômico e cantos arredondados, em polipropileno injetado, espessura 5 mm, e com aberturas para ventilação na cor azul Royal; Encosto fixado a estrutura por meio de duas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura da cadeira; Prancheta lateral fixa, na cor azul Royal em ABS virgem, espessura 3mm, fixada ao suporte estrutural por meio de parafusos, com porta caneta. Porta livro, localizado abaixo do assento, tipo aramado, com 5 travessas em barra chata de 1/4 pol; Dimensões: assento 450 x 410 mm, encosto 280 x 450 mm, Altura do assento ao chão entre 450 mm; Altura da prancheta ao chão 740mm. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso, pintada com pintura epóxi em pó na cor preta e unidas por solda MIG.	2.500	UNIDADE	196,00	490.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
2	CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR: composto de 01 mesa 04 cadeiras, Mesa; medindo 55 cm altura, com tampão em MDF 15mm, cor branca; medindo 92 cm x 92 cm com 15mm de espessura. Estrutura metálica, metalon 50/30 pintada em cor preta ou cinza, com pintura anticorrosiva, com ponteiras de plásticos. Cadeiras medindo: medindo: 54 cm de altura com assento e encosto confeccionado em polietileno. Altura do assento 32 cm largura do assento 29 cm x 30 cm, encosto medindo 17 cm x 29 cm, estrutura metálica tubo 7/8, parede 1.5mm cores; vermelha, azul, laranja, amarela, ponteiras nas cores preta ¾.	300	UNIDADE	800,00	240.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
3	Conjunto para aluno individual PEQUENA composto por 01 Mesa medindo; 78 cm altura, Tampão MDF, medindo 60 cm cumprimento x 45cm Largura. Porta Livro em MDF; medindo 49 cm cumprimento x 31 cm largura. Estrutura metálica: Metalon 50/30 com pintura anticorrosiva, nas corres cinza e ou preto, ponteira plástica de polietileno, não reciclável. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação 01 Cadeiras em politpropileno tamanho conforme faixa etária do aluno	300	UNIDADE	480,00	144.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
4	Conjunto para aluno individual MEDIA composto por 01 Mesa medindo; 78 cm altura, Tampão MDF, medindo 60 cm cumprimento x 45cm Largura. Porta Livro em MDF; medindo 49 cm cumprimento x 31 cm largura. Estrutura metálica: Metalon 50/30 com pintura anticorrosiva, nas corres cinza e ou preto, ponteira plástica de polietileno, não reciclável. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação 01 Cadeiras em politpropileno tamanho conforme faixa etária do aluno.	300	UNIDADE	480,00	144.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
5	Refeitório: medindo; 81cm altura tampão MDF, 15mm na cor a ser definida pela administração	100	UNIDADE	1.600,00	160.000,00	P A VILAÇA NETO - ME

	medindo 2,85cm de cumprimento x 90cm de largura acabamento em bordas PVC de 15mm, sistema de encaixe. Estrutura metálica: metalon 50/30, com pintura anti-corrosiva, nas cores preta, com 10 (dez) assentos.					
6	Refeitório: medindo; 70cm altura tampão MDF, 15mm na cor a ser definida pela administração medindo 2,00cm de cumprimento x 90cm de largura acabamento em bordas PVC de 15mm, sistema de encaixe. Estrutura metálica com 04 lugares	150	UNIDADE	870,00	130.500,00	P A VILAÇA NETO - ME
7	ARMÁRIO ESCOLAR: Estrutura metálica: confeccionada em chapa de aço, em cores laranja, azul e ou vermelho, medindo; 1.820m altura x 60 cm de largura, e 45 cm de fundo. Contendo 08 divisórias (compartimentos), individuais, cada um medindo 28 cm largura x 44 cm altura, e 45 cm de profundidade, com chave dupla em cada divisória, maçaneta confeccionadas em material inox, com pintura eletroestática e tratamento anticorrosivo	255	UNIDADE	1.400,00	357.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
8	Quadro Branco escolar, Fabricado em MDF, na cor branco 15mm Tamanho; 3,20cm x 1.20cm (L x A), com bordas em alumínio e porta apagador em alumínio.	300	UNIDADE	930,00	279.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
9	Conjunto do professor com 01 com tampão MDF 15mm, na cor Branco, com proteção na borda com fita PVC sistema de encaixe, medindo 1.20 m cumprimento por 64 cm de largura, e 74 cm de altura, com proteção frontal medindo 1.14m x 40 cm, estrutura metálica; metalon 50/30, com pintura anti-corrosiva, nas cores preta ou cinza ponteira polietileno, cor cinza ou creme. e uma cadeira	700	UNIDADE	1.220,00	854.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
10	Longarina sala de espera com assento anatômico . Estrutura metálica: metalon 50/30, com pintura anti-corrosiva, nas cores preta ou cinza, com 03 Assentos na cor AZUL	300	Unidade	980,00	294.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
11	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, Descrição: Estrutura em aço tubular 7/8 pol; Espessura de parede 1,2 mm dobrados; Assento e encosto, almofadada na cor verde ou azul ;; Prancheta lateral fixa , em MDF de 15mm. Porta livro, localizado abaixo do assento, tipo aramado, com 5 travessas em barra chata de 1/4 pol; Dimensões: assento 450 x 410 mm, encosto 280 x 450 mm, Altura do assento ao chão entre 450 mm; Altura da prancheta ao chão 740mm. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso, pintada com pintura epóxi em pó na cor preta e unidas por solda MIG.	300	Unidade	410,00	123.000,00	P A VILAÇA NETO - ME
TOTAL					3.215.500,00	P A VILAÇA NETO - ME

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins, 09 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO
RG 1128918-0 SESEG-AM.
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:B65F2C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 09 de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 017/2015, NO FORNECIMENTO de fardamento escolar, visanto ATENDER A rede pública de ensino, através da secretaria municipal de educação e cultura DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) P A VILAÇA NETO - ME, CNPJ: 02.704.436/0001-97, estabelecida na AV. Duque de Caxias 1771C – Praça 14 de Janeiro – Manaus – AM, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO ,** portador do **RG 1128918-0 SESEG-AM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
2	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
3	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
4	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
5	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
6	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
7	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA:	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME

	ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.					
8	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
9	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
10	BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE(PATONE P 141-7C-) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO(PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	13,00	39.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
11	BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE(PATONE P 141-7C-) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO(PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	30,00	90.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
12	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	13,00	39.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
13	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
14	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
15	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
16	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
17	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
18	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
19	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
20	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
21	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
22	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
23	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
24	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
25	MOCHILA MEDIDA: COSTAS 45x30x21 CM. EM TECIDO: POLIESTER 600 RESINADO, COMPOSIÇÃO: 10% POLIESTER NO TECIDO, CONSTRUÇÃO: TELA 1X1, GRAMATURA: 300 G/M2 +- 3%, CORES: VERDE BANDEIRA (PANTONE P 141-7C-) E VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) E AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C)	5.000	UND	16,00	80.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
TOTAL					**1.614.000,00**	P. A. VILAÇA NETO - ME

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins, 09 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO
RG 1128918-0 SESEG-AM.
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:B9B46C85